

# Sumário

## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA .....	2
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL .....	9
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL .....	13
DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS .....	14
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA .....	15
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....	38

## SUPERINTEDÊNCIAS

ACRE .....	44
AMAZONAS .....	44
BAHIA .....	45
DISTRITO FEDERAL .....	46
ESPIRITO SANTO .....	49
GOIÁS .....	49
MATO GROSSO .....	49
PARÁ .....	51
PIAUÍ .....	52
SANTA CATARINA .....	53

## GERÊNCIAS EXECUTIVAS

SANTARÉM DO PARA .....	59
------------------------	----

# ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

## PRESIDÊNCIA

### Portaria de Julho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973 de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e art. 130 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada Diário Oficial da União do dia subsequente e;

Considerando o disposto no art. 34 do Regulamento Interno de Fiscalização (RIF);

Considerando o disposto no art. 37, IV do Regulamento Interno de Fiscalização (RIF);

Considerando a Portaria nº 958, de 06 de abril de 2018, e;

Considerando o constante dos autos do processo nº 02001.125435/2017-38;

RESOLVE:

**Nº 1.892, de 02.07.2018** - Art. 1º Alterar as alíneas "a" e "b" do Inciso I do art. 3º da PORTARIA Nº 958, DE 06 DE ABRIL DE 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º .....

I - .....

a) Tema Flora: Jailton Dias, matrícula 1192496, Olício Leão Marques, matrícula 1365151 e Gunther Barbosa, matrícula 1241662;

b) Tema Fauna: Valério Machado Duque, matrícula 1328284, Luciene Alves Rodrigues, matrícula 2366227, Raquel Barreto, matrícula 1510292, Nadja Romera Guimarães Suffert, matrícula 2105126;

Art. 2º Alterar o ANEXO I da PORTARIA Nº 958, DE 06 DE ABRIL DE 2018, que passa a ter redação conforme o ANEXO I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I

Cronograma

Elaboração do DIAGNÓSTICO DOS DELITOS AMBIENTAIS (DDA) 2018

Prazo	Tarefa	Responsável
09/04/2018 Segunda-feira	Reunião de coordenação - apresentação da demanda - - ajuste do Plano de Trabalho.	Coordenadores

Prazo	Tarefa	Responsável
	- aprovação do Cronograma - aprovação do Formulário para obtenção das informações. - aprovação do modelo proposto para as Tabelas. - aprovação do padrão proposto para os mapas. - definição dos papéis de cada coordenador	
19/04/2018 Quinta-feira	Publicação do Formulário Encaminhamento de Memorando aos estados	CGFis
19/06/2018 Terça-feira	Prazo final para o preenchimento e envio dos Formulários	UFs
21/06/2018 Quinta-feira	14:00hs Reunião para definição da metodologia de análise do DDA	Membros do GT lotados em Brasília
	Envio das informações aos pontos focais, para análise e elaboração do Produto 1. Tabelas: Nacional e por UF, por tema, conforme modelo proposto	Membros do GT
	Início da elaboração do texto da Apresentação e da Metodologia empregada para a análise das informações	Coordenadores
09/07/2018 Segunda-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Flora: Jaílton Dias, Olício Leão Marques e Gunther Barbosa	Coordenadores do GT e membros do Tema Flora
10/07/2018 Terça-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Fauna: Valério Machado Duque, Luciene Alves Rodrigues, Raquel Barreto e Nadja Romera Guimarães Suffert	Coordenadores do GT e membros do Tema Fauna
11/07/2018 Quarta-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Pesca: Antonieta Carvalho Regis de Alencastro, Luiz Roberto Louzada Junior e Alexandre Marques	Coordenadores do GT e membros do Tema Pesca
12/07/2018 Quinta-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Qualidade Ambiental: Caio Kanabushi, Carlos Henrique Jung Dias e Mayra Pereira de Melo Amboni	Coordenadores do GT e membros do Tema Qualidade Ambiental
13/07/2018 Sexta-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Biopirataria e Organismos Geneticamente Modificados: Isaque Medeiros Siqueira;	Coordenadores do GT e membros do Tema Biopirataria e Organismos Geneticamente Modificados
16/07/2018 Segunda-feira	Reunião de acompanhamento das análises dos Coordenadores do GT com os membros do Tema Licenciamento Ambiental: José Vicente da Silva	Coordenadores do GT e membros do Tema Licenciamento Ambiental
31/07/2018 Terça-feira	Entrega do Produto 1. Tabelas Definição dos Mapas a serem entregues no Produto 2. Mapas	Membros do GT designados para a elaboração das Tabelas e Coordenadores

Prazo	Tarefa	Responsável
01/08/2018 Quarta-feira	Início da consolidação das informações e formatação do material para entrega do produto parcial (sem os mapas) para a revisão da COGIA	Coordenadores
06/08/2018 Segunda-feira	Fim da consolidação das informações e formatação do material para entrega do produto parcial (sem os mapas) para a revisão da COGIA Envio do produto parcial à COGIA para revisão e formatação	Coordenadores e CGFis
06/08/2018 Segunda-feira	Início da extração dos dados para a confecção dos mapas Início da confecção dos mapas	Membros do GT designados para a produção dos Mapas
31/08/2018 Sexta-feira	Entrega do Produto 2. Mapas	Membros do GT designados para a produção dos Mapas
03/09/2018 Segunda-feira	Início da Revisão dos Mapas	Coordenadores
06/09/2018 Quinta-feira	Fim da Revisão dos Mapas	Coordenadores
10/09/2018 Segunda-feira	Envio à COGIA para revisão e formatação	Coordenadores
28/09/2018 Sexta-feira	Entrega do DDA pela COGIA à CGFis para revisão	Cogia
01/10/2018 Segunda-feira	Início da Revisão do DDA	Coordenadores
05/10/2018 Sexta-feira	Fim da Revisão do DDA	Coordenadores
08/10/2018 Segunda-feira	Envio da publicação para impressão	Cogia
	Envio do DDA digital às UFs	CGFis

Considerando o artigo 1º, inciso III, e o artigo 2º do Anexo Único da Portaria Ibama nº 24, de 04 de dezembro de 2014, que aprovou o Regulamento Interno das Emergências Ambientais (Riema) e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 02001.008794/2018-11; Resolve:

**Nº 1.893, de 02.07.2018** - Art. 1º Designar os servidores relacionados no ANEXO desta Portaria para exercerem a função de Agente de Emergência Ambiental, conforme disposto no Regulamento Interno das Emergências Ambientais, sem prejuízo de suas demais atribuições.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

#### ANEXO

Nº	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)
1	686744	Acrísio Torres Nava Filho
2	679965	Alexandre Justino da Silva

3	1513275	Amanda Caraça
4	1511093	Andrey Augusto José Souza da Silva
5	684376	Ariane Machado Siqueira
6	2053251	Camila Gonzaga Espíndola Chaves
7	2573982	Carlla Barbosa Lima Fonseca Santos
8	2057937	Catarina Orrico Morais
9	2057932	David de Melo Ribeiro Junior
10	686637	Elias Augusto Sanglard Lengruber
11	1728809	Fabio Araújo Pinto Sobrinho
12	1510839	Flavia Alves de Lima Paiva
13	1370322	Francisco Damião de Araújo
14	1510620	Gabriella Carmelita Cardoso
15	1572643	Geralda Corrêa de Oliveira Cerqueira
16	1523448	Glecia Trinta de Paula Freitas Ramos
17	2240620	Harlen Ronald dos Santos Xavier
18	2056750	Jeane Rodrigues dos Santos
19	680217	José Bezerra Neto
20	686145	José Carlos Mendes de Morais
21	684109	José Francisco Vieira Barreto
22	170964	José Luiz Vieira Alves
23	1118707	José Mauro de Araújo
24	1423230	Luciana Ramos Plastino
25	1365156	Luciane Guimarães Coelho
26	687107	Luiz Carlos Del Castelo Raiol
27	1160682	Luiz Ernesto Trein
28	1771397	Melina Wiering Vilas Boas
29	1210914	Mônica Maria Vaz
30	1714441	Patricia dos Santos Oliveira
31	560676	Paulo Roberto de Oliveira Iribarrem
32	684843	Pedro José Pereira Neto
33	1514127	Rafael da Cunha Moraes
34	1503321	Roberto Reis Sordi
35	1522064	Rodrigo Teixeira Greco
36	1366167	Sidney Maximo Arrifano Romero
37	2346110	Thainan Silva Bornato
38	2072687	Thiago da Silva Luiz

**SUELY ARAÚJO**

## Portaria de Julho de 2018

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

**Nº 1.912, de 04.07.2018** - Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 4º da Portaria nº 1.296, de 11.05.2018, publicada no BS nº 05-A de mesma data.

**Nº 1.913, de 04.07.2018** - Art. 1º Designar os servidores RICARDO PINHEIRO LIMA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365920, ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1511421 e PAULO CESAR BARBOSA OLGUINS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2035856, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar *continuidade* aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria nº 1.742, prorrogada pela portaria nº 1.214 de 03.05.2018, publicada no BS nº 05 de 04.05.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SUPES/PARÁ, constantes dos processos administrativos nº 02001.005833/2016-58 e 02001.005154/2016-89, bem como, fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique os acusados da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

**Nº 1.914, de 04.07.2018** - Art. 1º Designar os servidores FRANCISCO MISSIAS DA CONCEIÇÃO LOPES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 680996, JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365429 e MISAEL REIS DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 1118298, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar *continuidade* aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria nº 611, prorrogada pela portaria nº 1.215 de 03.05.2018, publicada no BS nº 05 de 04.05.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SUPES/PARÁ, constantes do processo administrativo nº 02001.005017/2018-17, bem como, fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Aprova as Linhas de Ação e Diretrizes da Educação Ambiental do Ibama

considerando o constante dos autos do processo nº 02001.007858/2014-24,

RESOLVE:

**Nº 1.920, de 04.07.2018** - Art. 1º Aprovar as Linhas de Ação e as Diretrizes da Educação Ambiental do Ibama, na forma estabelecida no Anexo desta Portaria.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

### **Linhas de Ação e Diretrizes da Educação Ambiental do Ibama**

Os programas e projetos de Educação Ambiental do Ibama devem se relacionar operacionalmente as seguintes linhas de ação:

Formação permanente de Gestores e Educadores Ambientais:

Formação permanente de público interno; e

Formação permanente de público externo.

Desenvolvimento de Instrumentos e Metodologias;

Elaboração e Divulgação das ações de Educação ambiental; e

Desenvolvimento de Ações Educativas com foco:

Na Gestão dos Recursos Pesqueiros;

Na Proteção e no Manejo de Fauna;

Na Recuperação de recursos hídricos e Áreas Degradadas;

Na Prevenção de Desmatamentos e de Incêndios Florestais;

No cadastramento de atividades potencialmente poluidoras e ou utilizadoras de recursos ambientais e no Licenciamento Ambiental Federal;

No controle da importação e uso de substâncias perigosas e na logística reversa dos resíduos perigosos; e

Nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS).

Os programas e projetos de Educação Ambiental do Ibama devem seguir as seguintes diretrizes:

Promover o espaço de gestão ambiental como um lugar de ensino aprendizagem, buscando criar condições para a participação individual e coletiva dos cidadãos, de forma crítica, a fim de subsidiar as políticas públicas ambientais.

Fomentar a articulação de diversos saberes, fazeres, valores e crenças, fortalecendo a ação coletiva e organizada junto aos diversos segmentos sociais que são afetados e ou onerados pelo ato de gestão ambiental.

Desenvolver procedimentos metodológicos de caráter dialógico que facilitem a construção de conhecimentos, habilidades e atitudes, necessárias à participação individual e coletiva na gestão do uso de recursos ambientais.

Estabelecer parcerias e fomentar o diálogo entre os órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e setores privados, para viabilizar a construção e implementação coletiva de projetos de educação ambiental, de caráter formal e não formal, nos ambientes rurais e urbanos.

Promover e apoiar a produção, divulgação e disponibilização de recursos e materiais, das diferentes áreas de atuação do IBAMA, como ferramenta para implementação de projetos educativos.

Alinhar os projetos e as ações da educação ambiental do IBAMA aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), identificando, sempre que possível, as respectivas metas e divulgando seus símbolos em todos os materiais informativos e educativos.

Integrar os planejamentos de fiscalização e controle com projetos de educação ambiental promovendo atividades preventivas e ações que estimulem a redução dos ilícitos ambientais e a mediação dos diferentes tipos de conflitos.

Acompanhar as ações de educação ambiental no âmbito do licenciamento ambiental estimulando a reflexão crítica dos atores sociais sobre os impactos ambientais que poderão ser gerados pelo empreendimento.

Desenvolver ações educativas relativas ao manejo de fauna, de recursos pesqueiros, a proteção e recuperação de áreas degradadas, gestão de recursos hídricos e prevenção e controle de incêndios florestais visando à consolidação de acordos e instrumentos de gestão.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23 do Anexo I do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017 e no artigo 130 do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do de 30 de junho de 2017, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 6.029 de 1º de fevereiro de 2007, e no capítulo V da Resolução da Comissão de Ética Pública nº 10 de 29 de setembro de 2008, bem como o que consta no processo administrativo nº 02001.007778/2018-01,

Resolve:

**Nº1946, de 05.06.2018**-Art. 1ºDesignar os Chefes das Divisões de Administração e Finanças (DIAFI) e seus substitutos como representantes locais, titular e suplente respectivamente, da Comissão de Ética do Ibama (CE-Ibama), para contribuírem nos trabalhos de educação e comunicação da ética pública, no âmbito das Superintendências do Ibama nos Estados e suas unidades descentralizadas vinculadas.

Parágrafo único. Os representantes locais deverão atuar como ponto-focal da CE-Ibama, sem prejuízo de suas atribuições, não devendo, contudo, ser criada uma Comissão de Ética local no âmbito da Superintendência.

Art. 2ºA Comissão de Ética do Ibama (CE-Ibama) encaminhará orientações aos representantes locais sobre a suas competências e rotinas de atuação no âmbito da Superintendência e das unidades descentralizadas vinculadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO DE MENESES EVARISTO**  
Presidente Substituto do Ibama



# DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

## Portaria de Junho de 2018

O DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, designado pela Portaria MMA nº 83, publicada no Diário Oficial da União do dia 05/03/2014, e no uso das atribuições contidas na Portaria nº 527, de 21 de junho de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 06-A de 21 de junho de 2010, considerando o Processo nº 02001.018713/2018-82, Resolve:

**Nº 1.890, de 29.06.2018** - Art.1º – Excluir ROGÉRIO HIDEKI FERREIRA FUNO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1423167, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

**ADDSON SANTOS COELHO SERRA**

## Portaria de Julho de 2018

**Nº 1.918, de 04.07.2018** - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Formoso do Araguaia no Estado do Tocantins, conforme abaixo.

### **BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. DONIZETE HATAWARE JAVAÉ (CHEFE DE BRIGADA);
2. DURVAL ALVES AQUINO (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. MACKDELSON WEREBURAKI JAVAÉ (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. MURILO DE OLIVEIRA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
5. WELDSO RODRIGUES DE OLIVEIRA JAVAÉ (CHEFE DE ESQUADRÃO);
6. CARLOS ADRIANO VALÉRIO DE OLIVEIRA;
7. DANILSON LAWAKURI WATAJU JAVAÉ;
8. JANILDO WASSARI JAVAÉ;
9. JEFERSON ANTUNES LIMA;
10. JOÃO EVANGELISTA DA SILVA;
11. JOSÉ AMÉRICO MARRURINAUE JAVAÉ;
12. JOSE LOPES FERREIRA;
13. LEONARDO HAKUARI JAVAÉ;
14. LEONOR TEWAHURA JAVAÉ;
15. MALOIRI KARAJÁ;
16. MARCIO LEITE DE BESSA;
17. MATIAS MARUKA JAVAÉ;

18. NIVALDO KOXIHORF JAVAÉ;
19. OMYTARI KARAJÁ;
20. RAFAEL HARARUE JAVAÉ;
21. RAFAEL IJANE JAVAÉ;
22. RAFAEL IXERUA JAVAÉ;
23. RICARDO TUBERRELE JAVAÉ;
24. ROBERTO KOMYTXIARI KARAJÁ;
25. ROMÁRIO IHYTYRIE KARAJÁ;
26. TOLORÁ JAVAÉ;
27. XIRÓHANA WÉIRÉ JAVAÉ;
28. WAIRAMA XIWELELORI WATAJU JAVAÉ;
29. WANDELANDO PINHEIRO COELHO.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Nº 1.919, de 04.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Itacajá no Estado do Tocantins, conforme abaixo.

#### **BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. RENAN ARAUJO DA ROCHA (CHEFE DE BRIGADA);
2. FLÁVIO BARBOSA DA ROCHA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. LEONTINO BARROS AZEVEDO (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. LUCIVANQUIS RIBEIRO DE SOUZA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
5. VALMIZAN MIRANDA DA SILVA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
6. ABEL HACTOCOTKRAHÔ;
7. ADÃO KRUWAPU KRAHÔ;
8. ADÃO TENĂCUW KRAHÔ;
9. ANDRELINO HOHWA CAPREC KRAHO;
10. ANTONIO IHTYC KRAHO;
11. BATISTA CYXÔ KRAHÔ;
12. CARLOS ABERTO APEJ KRAHÔ;
13. CARLOS TYPENE KRAHÔ;
14. DEAN HORCUXY KRAHÔ;
15. EDINALDO PIRCÁ KRAHÔ;
16. ITAMAR PEREIRA DE SOUZA KACRYHHY KRAHÔ;
17. JOÃO XYHCAPRÔ KRAHÔ;
18. JONAS JAJÔC KRAHÔ;
19. JURANDIR JAWIW KRAHÔ;
20. LIBERATO XORXO KRAHÔ;
21. MANOEL CUXE KRAHO;
22. MARIO AHKOXÊT KRAHÔ;

23. REGINALDO PEPHA KRAHÔ;
24. RICARDO HYJAKA KRAHÔ;
25. RICARDO PARHY KRAHO;
26. ROBSSON TUPEN WAIKAIRO KRAHÔ;
27. RODRIGO WAPEJ KRAHÔ;
28. RONALDO TXIKO KRAHÔ;
29. TIAGO DAMASCENA CAPÊRKÕ KRAHÔ.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Nº 1.922, de 04.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Quixeramobim/CE, conforme abaixo.

### **BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. MILTON FERREIRA DA SILVA FILHO (CHEFE DE BRIGADA);
2. TALYS ANDERSON OLIVEIRA SILVA (CHEFE DE BRIGADA);
3. EDIMARIO LOPES DA SILVA FRANÇA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO (CHEFE DE ESQUADRÃO);
5. FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA DE ALBUQUERQUE (CHEFE DE ESQUADRÃO);
6. SIDNEY BEZERRA DE ALBUQUERQUE (CHEFE DE ESQUADRÃO);
7. ADRIANO EUDOCIO BARBOSA
8. ANTONIO DAVI LEMOS
9. ANTONIO EDINALDO DE SOUSA DA HORA
10. ANTONIO EVERTON DE LEMOS
11. ANTONIO FRANCISCO ALVES DA COSTA
12. ELIEZIO RODRIGUES DA SILVA
13. FERNANDO FAUSTINO DE BARROS
14. FRANCISCO AGRONOMANDO NASCIMENTO DA COSTA
15. FRANCISCO ANISIO NUNES GOMES
16. FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA
17. FRANCISCO DANIEL CORNELIO RIBEIRO
18. FRANCISCO EDVARDO BATISTA DEMETRIO
19. GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA
20. JOAMERSON DOUGLAS LIMA ALVES
21. JOSE DANILO CORNELIO RIBEIRO
22. JOSE EBIDENE DE LIMA
23. JOSE SAVIO LOURENÇO DE LIMA
24. JOSE VIEIRA DE LIMA
25. LEANDRO BATISTA DA SILVA
26. MARCELO RODRIGUES LIMA
27. MARIA GENILDA OLIVEIRA MELO
28. MATEUS GONÇALVES PINHEIRO
29. TANCREDO PAULO LOURENÇO MARTINS TOBIAS

30. VALTER RODRIGUES BARROZO

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Nº 1.934, de 05.07.2018** - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA, conforme abaixo.

**BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. MURUO SURUI (CHEFE DE BRIGADA);
2. IRIKWARE SURUI (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. MORONEKO SURUI (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. ARIAPÁ SURUÍ;
5. AWARI-À SURUI;
6. HELIMATO SURUI FERREIRA;
7. HERCULES SURUI ALMEIDA;
8. JOSE ALBINO DA SILVA SURUI JUNIOR;
9. LUIZ SURUI DA SILVA;
10. MIKWAWI SURUI;
11. OSCAR CARDOSO LEITE;
12. TAKARUMAN SURUI;
13. TAWAHAU SURUÍ;
14. TIAGO SURUI MODESTO;
15. WYRAPY AISURUÍ.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

**Nº 1.935, de 05.07.2018** - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de PAU D' ARCO/PA, conforme abaixo.

**BRIGADISTAS DE COMBATE**

1. BEPKRORITI KAYAPÓ (CHEFE DE BRIGADA);
2. KAPRANPOI KAPAYAPÓ (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. PYKATI RE KAYAPÓ (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. BEBYRY KAYAPÓ;
5. BEKWYNH DJÊRÊTI KAYAPÓ;
6. BEP- KANHUMTI KAYAPÓ;
7. BEPKUDJY KAYAPÓ;
8. DJOPRI KAYAPÓ;
9. MAKO KAYAPÓ;
10. MAT MARE KAYAPÓ;
11. NHINGRI KAYAPÓ;
12. PAULO TAKAKROTI KAYAPÓ;
13. TEJAÔÍ KAYAPÓ;

14. TÀKÀKDJYRY KAIAPÓ;
15. TÀKÀKUKRE KAYAPÓ.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

considerando o Processo nº 02001.019200/2018-99,

**Nº 1.936, de 05.07.2018** - Art.1º – Excluir **ANTONIO KARPOWICZ WILGES**, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 684461, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

**LUCIANO DE MENESES EVARISTO**

## **DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

### Ordem de Serviço

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no D.O.U, Seção 2, em 16 de fevereiro de 2017, Resolve:

**Nº 01, de 06.07.2018**-Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho para formular minuta de Instrução Normativa ou Portaria que contemple diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental e gestão ambiental de empreendimentos e atividades relacionados a cabos de fibra óptica, antenas e outros sistemas de comunicação.

Art. 2º – O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores do IBAMA:

- a) Edvar Rodrigues de Oliveira - matrícula 2075229
- b) Everton Lauton Andrade - matrícula 2077104
- c) Fernanda Mayumi Takeda - matrícula 1572005
- d) Heitor da Rocha Nunes de Castro - matrícula 2076921

Art. 3º – Os integrantes do Grupo de Trabalho serão liberados de suas outras atividades de trabalho por 4 (quatro) horas semanais para se dedicarem às atividades do grupo.

Art. 3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS**

Diretora de Licenciamento Ambiental

## **DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS**

### Ordem de Serviço de Julho de 2018

A DIRETORA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS - DBFLO, nomeada pelo Decreto de 27 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União, Seção 02, em 28 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 16, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União, 25 de janeiro de 2017, e o art. 106 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 30 de junho de 2017;

Considerando os compromissos assumidos no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta - TTAC, firmado entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais com as empresas acionistas da Samarco Mineração S/A, VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA - TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública no 69758-61.2015.4.01.3400, como forma de reparação ou compensação pelos impactos nos âmbitos socioambiental e socioeconômicos ao Rio Doce, decorrentes do rompimento da Barragem de Fundão, no município de Mariana/MG,

Considerando as atribuições do IBAMA na coordenação da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água - CTFLO, no âmbito do TTAC;

Considerando a necessidade de se proceder atividades em campo para o acompanhamento e monitoramento adequado dos programas socioambientais compensatórios, em especial as relacionadas às Cláusulas 161, 162 e 163 do TTAC;

Considerando a experiência exitosa no envolvimento de analistas ambientais das unidades descentralizadas do IBAMA nas ações desempenhadas no âmbito da Operação Águas, definida como principal instrumento institucional para o acompanhamento e monitoramento dos programas socioambientais de responsabilidade da CTFLO;

E ainda, considerando os resultados do processo de Recrutamento para participação em ações de monitoramento, desenvolvimento e avaliação de planos, programas, projetos e ações de melhoria e recuperação ambiental de áreas degradadas, especialmente quando ao acompanhamento dos programas reparatórios e compensatórios referentes ao rompimento da Barragem do Fundão – Mariana/MG;

RESOLVE:

**Nº 03, de 05.07.2018**-Art. 1º. Incluir na Ordem de Serviço Nº 2/2018-DBFLO, DE 15 DE JUNHO DE 2018 os analistas ambientais do IBAMA abaixo relacionados.

Anderson Peixoto Amparo, matr.1501531, SUPES/MG;

Luciana Ramos Plastino, matr.1423230, SUPES/MG;  
Daniel Santos Menezes, matr.1423174, SUPES/MG;  
Fabiola Nunes Derossi, matr. 1712580, SUPES/MG  
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES**  
Diretora de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas

## **DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**

### Portaria de Julho de 2018

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação da Aquisição de Solução de Gestão de Acesso Privilegiado

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 11, §2º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação

Considerando o contido no §33 do Parecer nº 00111/2018/COMAP/PFE-IBAMA-SEDE/PGF/AGU, em que foi firmando entendimento de que a Equipe de Planejamento da Contratação deve ser instituída por meio de Portaria;

Considerando a necessidade de se regularizar a instrução formal do Processo 02001.009790/2018-41,

Considerando o contido no Documento de Oficialização da Demanda CGTI 2083235,  
RESOLVE,

**Nº 1.891, de 02.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama:

I - Nome do projeto: Aquisição de Solução de Gestão de Acesso Privilegiado

II - Equipe de planejamento da contratação:

Nº	Integrante requisitante	E-mail
1	Télvio Martins de Mello	telvio.mello@ibama.gov.br

<b>Nº</b>	<b>Integrantes técnicos</b>	<b>E-mail</b>
1	Télvio Martins de Mello	telvio.mello@ibama.gov.br
2	Marcus Thadeu de Oliveira Silva	marcus-thadeu.silva@ibama.gov.br
<b>Nº</b>	<b>Integrante administrativo</b>	<b>E-mail</b>
1	Suelio Luigi Barbosa de Morais	suelio.morais@ibama.gov.br

Art. 2º Observado o disposto no art. 10 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

III - Análise de Riscos; e

V - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Consoante art. 30, § 3º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2018.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação dos serviços de suporte à infraestrutura de Geoprocessamento.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 11, §2º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação,

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.015087/2018-72,  
RESOLVE,

**Nº 1.894, de 02.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama:

I - Nome do projeto: serviço de suporte à infraestrutura de Geoprocessamento

II - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Nº</b>	<b>Integrante requisitante</b>	<b>E-mail</b>
1	Luiz Pacheco Motta	Luiz.motta@ibama.gov.br
2	Edson Eyji Sano	edson.sano@ibama.gov.br
<b>Nº</b>	<b>Integrantes técnicos</b>	<b>E-mail</b>
1	Ismael Rodrigues Pereira Junior	Ismael.pereira-junior@ibama.gov.br
<b>Nº</b>	<b>Integrante administrativo</b>	<b>E-mail</b>



1	Pricila Chaves Mello	Pricila.mello@ibama.gov.br
---	----------------------	----------------------------

Art. 2º Observado o disposto no art. 10 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):

- I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;
- III - Análise de Riscos; e
- IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Consoante art. 30, § 3º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1763/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço 06C, de 22 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação de empresa especializada em tradução simultânea.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.016387/2018-79.RESOLVE,

**Nº 1.903, de 04.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação de empresa especializada em tradução simultânea, para atender a demanda do IBAMA SEDE.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
GEORGE PORTO FERREIRA	1423250
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
AURISTELA MARIANA CARDOSO GENÁRIO WEBSTER	679658
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
IVONE SANTOS AMUTARES	2039727

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1823, de 26 de junho de 2018.

Constitui a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no art. 41 da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e o contido no Processo Administrativo nº 02001.003376/2016-67, RESOLVE:

**Nº 1.904, de 04.07.2018** - Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 16/2018, firmado com a empresa INCOMES INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA - EPP, cujo objeto consiste na aquisição de cofres.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo: servidor responsável por fiscalizar o contrato no que se refere aos aspectos administrativos.

Art. 3º Além das disposições previstas nesta Portaria, a fiscalização dos serviços objeto do Contrato deverá seguir, no que couber, a IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

Art. 4º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II - Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III - Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal do Contrato;

IV - Comunicar à Coordenação Geral de Administração a ocorrência de irregularidades na entrega dos bens e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto; e

V – Prestar de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pela Coordenação Geral de Administração.

Art. 5º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – Acompanhar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações ajustadas;

III – Verificar se a solução atende às necessidades do Ibama e aos padrões de qualidade exigidos;

IV – Acompanhar e monitorar, a execução do contrato com base em metas definidas pela área, no Plano de Logística Sustentável e no Planejamento Estratégico do Ibama;

V – Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do contrato, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

VI – Atestar as Notas Fiscais ou Faturas;

VII – Providenciar o registro da medição no Sistema de Contratos – SICON, em conformidade com a nota fiscal;

VIII – Verificar, na ocasião do registro no SICON, se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, comunicando ao Gestor do Contrato, formalmente, qualquer irregularidade;

IX – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

X – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica; e  
Art. 6º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

**I - Gestor do Contrato**

Govinda Terra – Matrícula nº 1719263 - CPF nº 275.942.048-59

**II – Fiscal Administrativo no âmbito da sede do Ibama**

Titular: Rodrigo Miranda da Silva – Matrícula nº 2057518 - CPF nº 691.334.681-68

**III – Fiscais Administrativos no âmbito das Superintendências do Ibama nos Estados**

**a) Superintendência no Estado do Acre**

Titular: Sebastião Santos da Silva – Matrícula nº 0681324 - CPF nº 183.204.302-91

Substituto: Luciano de Souza Arruda – Matrícula nº 1718651 - CPF nº 522.242.102-30

**b) Superintendência no Estado de Alagoas**

Titular: Rivaldo Couto dos Santos Junior – Matrícula nº 1334899 - CPF nº 030.481.124-64

Substituto: Isabel Cristina Tavares Branco – Matrícula nº 1265859 - CPF nº 663.241.304-87

**c) Superintendência no Estado do Amazonas**

Titular: Hugo Ferreira Netto Loss – Matrícula nº 2073866 - CPF nº 003.328.781-39

Substituto: Cicero Irisvam Furtado de Souza – Matrícula nº 1576687 - CPF nº 614.096.182-34

**d) Superintendência no Estado do Ceará**

Titular: Miller Holanda Câmara – Matrícula nº 1522805 - CPF nº 764.041.963-87

Substituto: Felipe Dias Lucas – Matrícula nº 1718626 - CPF nº 010.436.594-39

**e) Superintendência no Estado de Goiás**

Titular: Cristianne Borges Miguel - Matrícula nº 1336238 - CPF nº 576.338.511-04

Substituto: Diego Guimarães de Sousa - Matrícula nº 1482396 - CPF nº 973.025.971-20

**f) Superintendência no Estado do Maranhão**

Titular: Ciclene Maria Silva de Brito – Matrícula nº 1178139 - CPF nº 453.308.753-15

Substituto: Eder Carvalho dos Santos – Matrícula nº 1714618 - CPF nº 015.191.753-10

**g) Superintendência no Estado de Minas Gerais**

Titular: Zenildo Eduardo Correia Soares – Matrícula nº 1365457 - CPF nº 623.787.085-72

Substituto: Julio Cesar da Silva – Matrícula nº 2447980 - CPF nº 528.242.506-82

**h) Superintendência no Estado do Pará**

Titular: Gisele de Sousa Lima Pantaleão – Matrícula nº 1483244 - CPF nº 704.445.362-72

Substituto: Rafael Melo dos Reis – Matrícula nº 1731419 - CPF nº 790.733.102-10

**i) Superintendência no Estado da Paraíba**

Titular: Geandro Guerreiro Pantoja – Matrícula nº 1579302 - CPF nº 624.223.912-49

Substituto: Priscila Torquato Tavares – Matrícula nº 1523027 - CPF nº 002.699.661-88

**j) Superintendência no Estado do Paraná**

Titular: Adinan Soares de Assunção – Matrícula nº 1716409 - CPF nº 251.943.638-77

Substituto: Gilberto Borges da Silva – Matrícula nº 1522062 - CPF nº 320.632.709-10

**k) Superintendência no Estado de Pernambuco**

Titular: Lisânia Rocha Pedrosa – Matrícula nº 1222390 - CPF nº 211.050.064-68

Substituto: Maria Sinhá Mendes Batista – Matrícula nº 0680470 - CPF nº 104.627.244-68

**l) Superintendência no Estado do Rio de Janeiro**

Titular: Erivaldo de Oliveira Teixeira – Matrícula nº 0429694 - CPF nº 295.594.217-00

Substituto: Illona Maria de Brito Sá – Matrícula nº 1717559 - CPF nº 422.501.613-72

**m) Superintendência no Estado do Rio Grande do Norte**

Titular: Paulo Kennedy Coelho – Matrícula nº 0428854 - CPF nº 372.950.201-87

Substituto: Robson Lopes de Santana – Matrícula nº 1513208 - CPF nº 130.811.524-53

**n) Superintendência no Estado do Rio Grande do Sul**

Titular: Rodrigo Dutra da Silva – Matrícula nº 1422901 - CPF nº 938.034.600-00

Substituto: Fernanda Faguaga Rauber – Matrícula nº 1513677 - CPF nº 887.339.710-72

**o) Superintendência no Estado de Santa Catarina**

Titular: Leonardo Tomaz da Silva – Matrícula nº 1727550 - CPF nº 078.588.787-35

Substituto: Luis Eduardo Britto Fialho – Matrícula nº 1510850 - CPF nº 914.663.930-68

**p) Superintendência no Estado de São Paulo**

Titular: Fernando Antônio Costa Scavassin – Matrícula nº 0684082 - CPF nº 031.782.588-76

Substituto: Marcelo Zanetti Leite – Matrícula nº 1513035 - CPF nº 153.010.968-00

**q) Superintendência no Estado de Sergipe**

Titular: Luciano Bazoni Júnior - Matrícula nº 1714228 - CPF nº 058.626.297-00

Substituto: Romeu Boto Dantas Neto Matrícula nº 1794289 - CPF nº 021.175.944-92

**r) Superintendência no Estado de Tocantins**

Titular: Lenine Barros Cruz – Matrícula nº 0679183 - CPF nº 245.707.611-00

Substituto: Sandoval Santos Queiros – Matrícula nº 1423198 - CPF nº 536.922.331-91

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2018

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.285, de 09.05.18, publicada no DOU de 10.05.18; Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, no Capítulo V, Seção III da IN SLTI/MPOG nº 05/2017 e na Portaria nº 02/2008 do Ibama, sobre a fiscalização de contratos; Considerando a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras e a IN SLTI/MPOG nº 10/2012, referente ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), resolve:

**Nº 1.924, de 04.07.2018** - Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2018, firmado com a empresa UNIVERSO SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, em 25 de junho de 2018, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de Copeiragem. Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

I – Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III – acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos fiscais administrativos do Contrato;

IV – comunicar ao Coordenador Geral de Administração a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

VI – prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pelo Coordenador Geral de Administração;

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;

III – acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

IV – verificar se o quantitativo de terceirizados por posto de serviço encontra-se em conformidade com o previsto no Contrato;

V – solicitar, por amostragem trimestral, de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos prestadores de serviço a apresentação dos seguintes documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certificados de qualificação exigidos, Declaração de Inexistência de Nepotismo e extrato da conta do FGTS;

VI – verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), por meio dos documentos a seguir listados, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

d) cópia da Relação do Tomador/Obra – RET;

e) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS.

VII – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada forneceu o auxílio-alimentação e o vale-transporte, por meio de comprovantes.

VIII – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento.

IX – atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada, as condições pactuadas e se os Relatórios de Acompanhamento dos serviços encaminhados pelos fiscais das unidades requisitantes apresentam horas de trabalho a serem glosadas, registrando o valor de medição calculado no SICON – Sistema de Contratos;

X – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT;

XI – acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

XII – manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

XIII – encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 130 (cento e trinta) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Parágrafo Único: Os documentos listados nos incisos VI, VII e VIII deverão corresponder ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com o quantitativo de prestadores de serviços vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

XIV – avaliar a qualidade do serviço prestado;

XV – verificar o cumprimento da jornada de trabalho em dias trabalhados integralmente, dias trabalhados parcialmente, dias faltosos, dias com atestado e número de horas não trabalhadas no mês por cada um dos prestadores de serviços de sua unidade/setor;

XVI – solicitar, quando necessário, a substituição de terceirizado ou a cobertura de posto de serviço;

XVII – verificar se os prestadores de serviços de sua unidade apresentam os requisitos e desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço em que estão alocados;

XVIII – verificar a folha de frequência dos prestadores de serviços, que deverá ser apresentada pela Contratada, por cópia, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

XIX – encaminhar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o Relatório de Acompanhamento de Serviços, contendo, quando pertinente, o total de horas trabalhadas a menos, a serem glosadas;

XX – comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

Art. 5º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Gestora do Contrato

Pricila Chaves Mello, portadora do CPF nº 000.960.331-00, Matrícula nº 1778571;

II – Fiscais Administrativos do Contrato

Fiscal Titular: Hélio Sócrates Aguiar, portador do CPF nº 512.123.581-04, Matrícula nº 2071984

Fiscal Substituto: Janary Araújo Cardoso, portador do CPF nº 857.936.803-06, Matrícula nº 2057704

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANEXO I

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Contrato nº 10/2018 \_\_\_ Termo Aditivo Vigência: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
Contratada: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME

Unidade Requisitante:

Período de Apuração: 01 a \_\_\_ / \_\_\_ / 201\_\_\_

Dias de trabalho no período: \_\_\_ dias, correspondente ao total de \_\_\_ horas no mês.

Posto *	Nome do Prestador de Serviço	Dias integrais	Dias parciais	Dias c/ faltas	Dias c/ atestado	Total de horas a menos
01TT						
Cobert.						
(...)						
Total de horas a serem glosadas:						

\* TT: Técnico em Telefonia; Cobert.: Cobertura do posto de serviço.

01: Cada posto de serviço é numerado sequencialmente de 01 até o quantitativo de postos do contrato.

a) Descrição das ocorrências por posto: (se necessário utilize o verso)

---



---



---



---

b) A qualidade do serviço prestado no período foi adequada? SIM ( ) NÃO ( )

Observações:

Brasília \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

(Nome do Servidor)

Fiscal Administrativo

Nomeado pela Portaria nº:

#### ANEXO II

#### VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

Amostragem de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos postos de serviço

Contrato nº 10/2018 \_\_\_\_ Termo Aditivo Vigência: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Contratada: **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME**

Verificação corresponde ao seguinte trimestre de 201 \_\_: 1º ( ) 2º ( ) 3º ( ) 4º ( )

Número de postos de serviço: \_\_\_\_

Foram verificados \_\_\_\_ postos de serviço dos seguintes setores:

Indicar “SIM” para apresentação da documentação, ou, caso contrário, “NÃO”:

Posto *	Nome do Prestador de Serviço	Carteira de Trab.	Nepotismo	Extrato FGTS
01TT				
Cobert.				
(...)				

\*TT: Técnico em Telefonia; Cobert.: Cobertura do posto de serviço.

01: Cada posto de serviço é numerado sequencialmente de 01 até o quantitativo de postos do contrato.

Observações e Ocorrências por posto: (se necessário utilize o verso):

Brasília \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

(Nome do Servidor)  
Fiscal Administrativo  
Nomeado pela Portaria nº:

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 44/2017 referente à Fábrica de Software no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 44/2017, celebrado entre o IBAMA e a EMPRESA BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas, incluindo licitação de requisitos, análise, projeto, codificação, testes, documentação, implantação, configuração, treinamento e garantia, com vistas a atender às necessidades da Contratante, conforme especificações, condições, métricas, quantidades, padrões de desempenho, qualidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Considerando o contido no Processo Administrativo nº 02001.000041/2017-71 e no Processo Administrativo nº 02001.118351/2017-48,  
RESOLVE:

**Nº 1.944, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

I – Gestor do Contrato: Servidor da Contratante com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
- c) Convocar a Reunião Inicial;
- d) Encaminhar as Ordens de Serviço e Termos de Desvio de Qualidade à Contratada;
- e) Encaminhar as demandas de correção à Contratada;
- f) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento;
- g) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal(is);
- h) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- i) Comunicar à Área Administrativa a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- j) Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais do Contrato;
- k) Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) Conduzir a transição contratual.

**II – Fiscal Administrativo:** Servidor da Contratante representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;



- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;
- c) Participar da Reunião Inicial;
- d) Verificar a aderência aos termos contratuais;
- e) Solicitar aplicação das sanções previstas, quando necessário;
- f) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Técnico;
- g). Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ajustadas;
- h) Recolher os Termos de Ciência dos empregados da Contratada envolvidos na execução contratual;
- i). Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- j) Encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término da vigência do Contrato, informação acerca da atuação da Contratada, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- l). Realizar os registros de medição no SICON – Sistema de Contratos;
- m). Verificar se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, respectivamente, além do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

**III – Fiscal Técnico:** Servidor da Contratante representante da Área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos técnicos acerca do objeto da contratação, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
- c) Participar da Reunião Inicial;
- d) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- e). Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no Plano de Fiscalização, e de acordo com os Critérios de Recebimento e de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Requisitante;
- f). Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Requisitante;
- g). Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Administrativo;
- h). Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i). Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, junto ao Fiscal Requisitante;
- j). Fiscalizar tecnicamente a execução do objeto.

**IV- Fiscal Requisitante:** Servidor da Contratante representante da área requisitante, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Administrativos;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Administrativos;
- c) Participar da Reunião Inicial;

- d). Executar as atividades relacionadas ao Requisitante, constante no Processo de Desenvolvimento Software da Contratante, como oficializar as necessidades, expectativas e requisitos das demandas de sistemas, além de testar e homologar as entregas, com apoio da Área de TI;
- e). Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no Plano de Fiscalização, e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Técnico;
- f) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo;
- g). Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Técnico e Administrativo;
- h). Identificar e encaminhar os defeitos identificados para a correção;
- i). Verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, com apoio do Fiscal Técnico;
- j). Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, junto ao Fiscal Técnico;
- k). Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, no tocante ao atendimento da necessidade de negócio.

Art. 2º Complementarmente, designa-se um Gestor de Negócio para cada sistema, com atribuições gerenciais relacionadas ao processo de gestão de negócio ao qual o sistema de informação apoia.

Parágrafo único. Para fins contratuais, o Gestor de Negócio engloba o perfil de fiscal requisitante podendo atuar nas atribuições deste perfil conforme oportunidade e conveniência.

Art. 3º Podem ser demandadas pelos Fiscais Técnicos e/ou Gestor do Contrato as necessidades de sistemas relacionadas a questões técnicas como: mudança da arquitetura de sistema, mudança de plataforma, mudança de linguagem de programação, extrações pontuais de dados de tabelas, testes isolados de sistemas, implementação de mecanismos de segurança da informação e projetos de conversão (carga inicial de dados).

Art. 4º Equipe de Fiscalização do Contrato:

a) Gestor do Contrato:

Nome		E-mail	Matrícula
Titular:	Liliane Pereira do Santos	liliane-pereira.santos@ibama.gov.br	1774946
Substituto:	Marcus Thadeu de Oliveira Silva	Marcus-thadeu.silva@hotmail.com	1108302

b) Fiscais Administrativos:

Nome	E-mail	Matrícula
Cleia dos Santos de Oliveria	Cleia.oliveira@ibama.gov.br	686116
Anna Letícia Leite Magalhães Foz	Anna.foz@ibama.gov.br	1768609

c) Fiscais Técnicos:

Nome	E-mail	Matrícula
Felipe Ventorim R. Paulin	felipe.paulin@ibama.gov.br	2090551
Cassio da Nobrega Santiago	Cassio-nobrega.santiago@ibama.gov.br	1268753

## d) Fiscais Requisitantes:

Área	Sistema	Gestor de Negócio	Gestor Su- plente	Fiscal Requisitante	Fiscal Suplente
DBFLO	ADAWEB	Fernanda Ramos Simões fernanda.simo@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Custódio Duarte Coelho Neto custodio.coe-lho@ibama.gov.br 685879	Leonardo Carvalho Lima leonardo.lima@ibama.gov.br 1565948
	SISCITES	Claudia M Correia de Mello claudia.mello@ibama.gov.br 1365893	Sara Quízia Correa Mota sara.mota@ibama.gov.br 3308716	Octávio M. Wolney Valente octavio.valente@ibama.gov.br 1423137	Ana Cristina dos Santos Azevedo <a href="mailto:anacristinaazevedo.azevedo@gmail.com">anacristinaazevedo.azevedo@gmail.com</a> 2162559
	DOF	Fernanda Ramos Simões fernanda.simo@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Sandro Yamauti Freire sandro.freire@ibama.gov.br 1577978	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285
	LPU	Fernanda Ramos Simões fernanda.simo@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Danilo Lorenço de Sousa danilo.sousa@ibama.gov.br 1572422	Marilza Simões de Araújo marilza.araujo@ibama.gov.br 6856519
	SISFAUNA	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Carlos Eduardo Ferrer Luzardo carlos.luzardo@ibama.gov.br 1366195	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101
	SISPASS	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Luciano da Fonseca Melo luciano.melo@ibama.gov.br 2062448	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101
	SIMAF	Raquel Monti Sabaini raquel.sabaini@ibama.gov.br 1365224	Roberto Victor Lacava e Silva Roberto-Victor.Silva@ibama.gov.br 1572448	Graziele Oliveira Batista Graziel.Batista@ibama.gov.br 1712613	Ivan Teixeira ivan.teixeira@ibama.gov.br 1512751
	SISTAXON	Claudia M Correia de Mello claudia.mello@ibama.gov.br 1365893	Sara Quízia Correa Mota sara.mota@ibama.gov.br 3308716	Octávio M Wolney Valente octavio.valente@ibama.gov.br 1423137	Ana Cristina dos Santos Azevedo <a href="mailto:anacristinaazevedo.azevedo@gmail.com">anacristinaazevedo.azevedo@gmail.com</a> 2162559
	SINAFLO	Fernanda Ramos Simões fernanda.simo@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Danilo Lorenço de Sousa danilo.sousa@ibama.gov.br 1572422
SISFAUNA2	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Carlos Eduardo Ferrer Luzardo carlos.luzardo@ibama.gov.br 1366195	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	

	DOP	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.traiano@ibama.gov.br 1421101	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492
	EstatPescaWeb	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.traiano@ibama.gov.br 1421101	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871
	GET	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.traiano@ibama.gov.br 1421101	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492
	SIEMA	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Cristiane de Oliveira cristiane.oliveira@ibama.gov.br 1571839
	SISFOGO	Gabriel Constantino Zacharias gabriel.zacharias@ibama.gov.br 1510334	Flávia Saltini Leite flavia.leite@ibama.gov.br 1523451	André Luiz de Souza Aza-neu andre.azaneu@ibama.gov.br 1467062	Mariana Senra de Oliveira mariana-senra.oliveira@ibama.gov.br 1513338
DIPRO	SNTTP	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Sandro Bevilaqua Rangel sandro.rangel@ibama.gov.br 1455428
	AI-E	Sabrina Rodrigues Silva sabrinasilva@ibama.gov.br 1513396	Govinda Terra govinda.terra@ibama.gov.br 1719263	Fabio Eder de Melo Sousa fabio.sousa@ibama.gov.br 2074119	Edgar dos Santos Costa Pereira edgar.pereira@ibama.gov.br 1522353
	SICAFI - FISCALIZAÇÃO	Sabrina Rodrigues Silva sabrinasilva@ibama.gov.br 1513396	Govinda Terra govinda.terra@ibama.gov.br 1719263	Fabio Eder de Melo Sousa fabio.sousa@ibama.gov.br 2074119	Edgar dos Santos Costa Pereira edgar.pereira@ibama.gov.br 1522353
	PORTAL DE EMBARGOS	George Porto Ferreira george.ferreira@ibama.gov.br 1423250	George Porto Ferreira george.ferreira@ibama.gov.br 1423250	George Porto Ferreira george.ferreira@ibama.gov.br 1423250	George Porto Ferreira george.ferreira@ibama.gov.br 1423250
DIQUA	CTF/AIDA	Rosângela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Roberto Martins Agra roberto.agra@ibama.gov.br 1512279	Carlos Victor Pereira Santana carlos.santana@ibama.gov.br 2118950

CTF/APP	Rosângela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	André Luís Vilela da Silva Andre-luiz.silva@ibama.gov.br 1513198	Carlos Victor Pereira Santana carlos.santana@ibama.gov.br 2118950
RAPP	Rosângela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Thiago Ribeiro Paula Muniz Thiago.muniz@ibama.gov.br 1510845	Simone de Castro Vianna Simone.vianna@ibama.gov.br 2076735
CERTIFICADO DE REGULADIDADE	Rosângela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Simone de Castro Vianna Simone.vianna@ibama.gov.br 2076735	Roberto Martins Agra Roberto.agra@ibama.gov.br 1512279
PROTOCOLO DE MONITORIAL v1	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Luciana Caitano luciana.caitano@ibama.gov.br 2049049	Juliana Ramalho juliana.lopes@ibama.gov.br 2082410
OLEO LUBRIFICANTE	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Renata Aranha renata.aranha@ibama.gov.br 1700893	Lilian Sousa lilian.sousa@ibama.gov.br 1572426
PNEUMATICO	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Renata Aranha renata.aranha@ibama.gov.br 1700893	Lilian Sousa lilian.sousa@ibama.gov.br 1572426
AGROTÓXICO	Kênia Godoy Kenia.Godoy@ibama.gov.br	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Rúben Maia Dias Ledo Ruben.Ledo@ibama.gov.br	Carlos Augusto Maruch Tonelli carlos.tonelli@ibama.gov.br
	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	Jaciara Aparecida Rezende jaciara.rezende@ibama.gov.br	Deborah Máximo Cardoso deborah.maximo@ibama.gov.br
SIETRE	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br	Ana Linhares ana.linhares@ibama.gov.br 2154072	Ellen Pozzebom ellen.pozzebom@ibama.gov.br 1747222

			1512448		
SISRET v1	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	1512448	Bianca Cazarim Viana bianca.cazarim@ibama.gov.br	Maurício Alexandre da Silva mauricio-alexandre.silva@ibama.gov.br
SISRET v2	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	1512448	Bianca Cazarim Viana bianca.cazarim@ibama.gov.br	Maurício Alexandre da Silva mauricio-alexandre.silva@ibama.gov.br
INFOSERV/ PROCONV	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	1512448	Marcio Veloso marcio.veloso@ibama.gov.br 686210	Fábio Tiellet fabio-tiellet.silva@ibama.gov.br
MERCÚRIO	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	1512448	Ellen Pozzebom ellen.pozzebom@ibama.gov.br 1747222	Ana Linhares ana.linhares@ibama.gov.br 2154072
SISREM	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	1512448	Cintia Moraes de Araújo Souza cintia.souza@ibama.gov.br	Vitor Souza Domingues vitor.domingues@ibama.gov.br
PROTOCOLO DE MONITORIAL v2	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	1512448	Luciana Caitano luciana.caitano@ibama.gov.br 2049049	Juliana Ramalho juliana.lopes@ibama.gov.br 2082410
*SISAGRO	Kênia Godoy Kenia.Godoy@ibama.gov.br	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	1512448	Rúben Maia Dias Ledo Ruben.Ledo@ibama.gov.br	Izabela Mascarenhas Matosinhos Izabela.matosinhos@ibama.gov.br
SICAFI - Cadastro	Rosângela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	1512448	Simone de Castro Vianna simone.vianna@ibama.gov.br 2076735	André Luís Vilela da Silva andre-luiz.silva@ibama.gov.br 1513198
DIPLAN	SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL (DOCIBAMA e SEI)	Pricila Chaves Mello pricila.memo@ibama.gov.br 1778571	Dilson Alves Gomes dilson.gomes@ibama.gov.br 6858848	Letícia de Oliveira leticia.oliveira.l@ibama.gov.br 2181973	Renata Luiza Miranda Barros Nunes de Sousa renata.sousa@ibama.gov.br 1544025
	SISPAT v2	Reginaldo Ramos Machado reginaldo.machado@ibama.gov.br 1345427	Christiane Feilberto Teixeira Vianna	Michelle Souza de Almeida Oliveira michelle.oliveira@ibama.gov.br 2035607	Mitsue Saito Gomes Ferreira mitsue.ferreira@ibama.gov.br 2053473

			christiane.vi-anna@ibama.gov.br 4464850		
SIAD	Pedro Raimundo da Silva Pedro-raimundo.silva@ibama.gov.br	Mauro Lúcio de Souza Junior mauro.souza-junior@ibama.gov.br	Pedro Raimundo da Silva Pedro-raimundo.silva@ibama.gov.br	Mauro Lúcio de Souza Junior mauro.souza-junior@ibama.gov.br	
SISTEMA DE PONTO	Carlos Luis Martins Gomes carlos.gomes@ibama.gov.br 2209100	Walmir Correa do Nascimento Filho Walmir.Nascimento-Filho@ibama.gov.br	Carlos Luis Martins Gomes carlos.gomes@ibama.gov.br 2209100	Walmir Correa do Nascimento Filho Walmir.Nascimento-Filho@ibama.gov.br	
SISMATWEB	Reginaldo Ramos Machado reginaldo.machado@ibama.gov.br 1345427	Carlos Alberto Ferreira carlos.ferreira@ibama.gov.br 680609	Michelle Souza de Almeida Oliveira michelle.oliveira@ibama.gov.br 2035607	Adolfo Campos de Melo adolfo.melo@ibama.gov.br 6857639	
SIAC	Maria Cristiane da Cunha de Castro Abrantes Ferrão maria.ferrao@ibama.gov.br 0685757	Ana Cláudia Firmino Barros ana.barros@ibama.gov.br 1963943	Ana Cláudia Firmino Barros ana.barros@ibama.gov.br 1963943	Suelio Luigi Barbosa de Morais suelio.morais@ibama.gov.br 2163423	
SIGER	Albert Jan Geert de Jager albert.jager@ibama.gov.br 1768946	Virgínia Filgueira Dias virginia.dias@ibama.gov.br 1081839	Eliane Moreira Machado eliane.machado@ibama.gov.br 683382	Rita de Cássia Oliveira Albojadina rita-cassia.oliveira@ibama.gov.br 1510585	
SICAFI- arrecadação	Halisson Peixoto Barreto halisson.Barreto@ibama.gov.br 2076303	Fernando de Souza fernando.souza.l@ibama.gov.br 1698883	Fernando de Souza fernando.souza.l@ibama.gov.br 1698883	Rogério da Silva Peyroton Rogério.Peyroton@ibama.gov.br 683578	
SICAFI - CÂMARA	Wanderley das Chagas Albuquerque wanderley.albuquerque@ibama.gov.br 1698066	Halisson Peixoto Barreto halisson.Barreto@ibama.gov.br 2076303	Caio Neemias Cândido de Araújo caio.araujo@ibama.gov.br 2052805	Wanderley das Chagas Albuquerque wanderley.albuquerque@ibama.gov.br 1698066	
SERVIÇOS IBAMA	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551	
DILIC	SISLIC Larissa Carolina Amorim dos Santos larissa.santos@ibama.gov.br	Jonatas Trindade jonata	Lilian Martins lilian.martins@ibama.gov.br 1422851	Mariel Lopes de Sousa Lima mariel.lima@ibama.gov.br 2077099	

		1864293	tas.trin- dade@ibama.g ov.br 1511449		
CGTI	FORMDIN	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Cassio da Nobrega Santiago cassio-nobrega.santiago@ibama.gov.br 1268753	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Cassio da Nobrega Santiago cassio-nobrega.santiago@ibama.gov.br 1268753
	FASIS	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Luiz Guilherme da Silva Freire luiz.freire@ibama.gov.br	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Luiz Guilherme da Silva Freire luiz.freire@ibama.gov.br
	SCA	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551
AUDIT/ COUVI	SISLIV v1	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Sereno Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
	SICAFI-Atendimento	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Sereno Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
	SISLIV v2	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Sereno Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
PFE	CONTENCIOSO	SILDIA SANTOS GOMES sildia.gomes@ibama.gov.br	JOYCE GONÇALVES DA COSTA joyce-goncalves.costa@ibama.gov.br	SILDIA SANTOS GOMES sildia.gomes@ibama.gov.br	JOYCE GONÇALVES DA COSTA joyce-goncalves.costa@ibama.gov.br
PRESIDÊNCIA	CONVERSOR DE MULTAS	Ana Beatriz de Oliveira beatriz.oliveira@ibama.gov.br 1439213	Leandro Hartleben Cordeiro leandro.cordeiro@ibama.gov.br 2448126	Ana Beatriz de Oliveira ana-beatriz.oliveira@ibama.gov.br 1439213	Kuriakin Humberto Toscan kuriakin.toscan@ibama.gov.br 1510208
	SISTEMA DE ELEIÇÃO	Ana Beatriz de Oliveira anabeatriz.oliveira@ibama.gov.br 133913	Leandro Hartleben Cordeiro leandro.cordeiro@ibama.gov.br 2448126	Ana Beatriz de Oliveira ana-beatriz.oliveira@ibama.gov.br 1439213	Leandro Hartleben Cordeiro leandro.cordeiro@ibama.gov.br 2448126



COGER	SISCOPTI	Anette Barata Figueiredo anette.figueiredo@ibama.gov.br 719152	Murilo Ferreira de Araujo murilo.araujo@ibama.gov.br 1913888	Débora Almeida Santos de bora.santos@ibama.gov.br 2034171	Sandra Carvalho Machado sandra.machado@ibama.gov.br 2088597
-------	----------	--	--	---	---

Art. 5º Observado o disposto entre os Art. 31 a 37 da IN 04/2014 STI/MP, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato.

Art. 6º Revoga-se a Portaria DIPLAN nº 644/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 3/A, de 09 de março de 2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação de empresa organizadora de eventos

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.127620/2017-67.RESOLVE,

**Nº 1.945, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação de empresa organizadora de eventos, para atender a demanda do IBAMA SEDE.

I - Equipe de planejamento da contratação:

<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
GABRIEL CONSTANTINO ZACHARIAS	1510334
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
JULLIANE MARIA BALBINO PEREIRA	2174728
<b>Integrantes Administrativos</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
MARCOS DA CONCEIÇÃO ROCHA	686159
FLÁVIA SALTINI LEITE	1523451

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2018.

considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2018,

celebrado entre o IBAMA e a empresa PANACOPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, cujo objeto consiste no serviço de impressão e reprodução de documentos (outsourcing de impressão), resolve:

**Nº 1.949, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Telvio Martins de Mello	2425456	635.261.740-91	CGTI
<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	1108302	576209895-87	CGTI
<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Celso Ricardo Mendes	2058349	805.534.431-00	CGTI
Carlos Joaquim Severino	1572009	838.552.541-68	
<b>Fiscais Administrativos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Cleia dos Santos de Oliveira	0686116	494.731.151-72	CGTI
Anna Letícia Leite Magalhães Foz	1768609	828.578.061-91	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço, revogando a Portaria nº 1.648, de 11 de junho de 2018.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2018.

considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2018, celebrado entre o IBAMA e a LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., cujo objeto consiste no fornecimento de serviços e de subscrições de licenças de software, banco de dados e sistema operacional Microsoft, resolve:

**Nº 1.950, de 05.04.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Telvio Martins de Mello	635.261.740-91	2425456	CGTI
<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	576.209.895-87	1108302	CGTI
<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Carlos Joaquim Severino	838.552.541-68	1572009	CGTI
Daniel de Souza Vasconcelos	943.109.805-97	1321230	
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>CPF</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Anna Leticia Leite Magalhães	828.578.061-91	1768609	CGTI
Cleia dos Santos de Oliveira	494.731.151-72	0686116	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1792/2018, de 25 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço 06-D, de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 43/2017.

considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 43/2017, celebrado entre o IBAMA e a empresa LAYER DO BRASIL EIRELI- ME, cujo objeto é a aquisição de solução de infraestrutura de ativos de rede, incluindo serviços técnicos de instalação, capacitação técnica, suporte técnico e garantia, parte do processo 02001.122446/2017-66, resolve:

**Nº 1.952, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Telvio Martins de Mello	2425456	CGTI
<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	1108302	CGTI
<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Francisco Moura de Carvalho	1047900	CGTI
Daniel de Souza Vasconcelos (substituto)	1321230	
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Cleia dos Santos de Oliveira	686116	CGTI
Anna Letícia Magalhães Foz (substituta)	1768609	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1656, de 12 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 06-B, de 15 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2018.

considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2018, celebrado entre o IBAMA e a empresa TECHNOLOGY SOLUÇÕES E SISTEMAS INTEGRADOS, cujo objeto é a aquisição de itens de Serviços Otimizados para Rack, parte do processo 02001.127357/2017-14, resolve:

**Nº 1.953, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Telvio Martins de Mello	2425456	CGTI
<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	1108302	CGTI
<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Carlos Joaquim Severino	1572009	CGTI
Daniel de Souza Vasconcelos	1321230	
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Área</b>
Anna Letícia Magalhães Foz	1768609	CGTI
Cleia dos Santos de Oliveira	686116	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1710, de 15 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 06-B, da mesma data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 07/2018.

considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 07/2018, celebrado entre o IBAMA e a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, cujo objeto consiste no Subsistema de Armazenamento e Replicação de Dados, resolve:

**Nº 1.954, de 05.07.2018** - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Telvio Martins de Mello	2425456	635.261.740-91	CGTI
<b>Fiscal Requisitante</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Carlos Joaquim Severino	1572009	838.552.541-68	CGTI
<b>Fiscais Técnicos</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Daniel de Souza Vasconcelos	1321230	943.109.805-97	CGTI
Carlos Joaquim Severino	1334156	838.552.541-68	
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>CPF</b>	<b>Área</b>
Cleia dos Santos de Oliveira	0686116	494.731.151-72	CGTI
Anna Leticia Leite Magalhães Fóz	1768609	828.578.061-91	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1201, de 02 de maio de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 05, de 04 de maio de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

## COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

### Portaria de Julho de 2018

COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria IBAMA nº 14, de 29 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pela Portaria nº 2.432/2017 - DIPLAN/IBAMA, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 11-C de 24 de novembro de 2017, R E S O L V E:

**Nº 1.905, de 04.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor RENATO MAGALHAES DE OLIVEIRA SOUZA, Matrícula SIAPE nº 1542185, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Unidade Técnica em Lavras/MG, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Maranhão e exercício na Divisão Técnico Ambiental

- DITEC/MA. (Processo Eletrônico nº 02012.000988/2018-31).

**Nº 1.906, de 04.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, mediante o Edital nº 03/2018, publicado no Boletim de Serviço Especial nº 06 A, de 06 de junho de 2018, referente ao processo de Recrutamento e Seleção de Currículos para Remoção, a servidora ERICA CRISTINA ARGENTON, Matrícula SIAPE nº 1716956, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Unidade Técnica de Governador Valadares/MG, para lotação na Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas e exercício na Coordenação de Recuperação Ambiental (Processo Eletrônico nº 02558.000138/2018-75).

**Nº 1.908, de 04.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, mediante o Edital nº 03/2018, publicado no Boletim de Serviço Especial nº 06 A, de 06 de junho de 2018, referente ao processo de Recrutamento e Seleção de Currículos para Remoção, o servidor CLAUDIO JOSE BROILO, Matrícula SIAPE nº 1511656, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Unidade Técnica de Ji-Paraná/RO, para lotação e exercício na Gerência Executiva de Sinop/MT (Processo Eletrônico nº 02502.000640/2018-21).

**Nº 1.909, de 04.07.2018** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor ARTY COELHO DE SOUZA FLECK, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula SIAPE nº 0683945, com lotação na Unidade Técnica de 2º Nível em União da Vitória - PR, para os períodos de 06/08/2018 a 04/09/2018, 05/09/2018 a 04/10/2018 e 08/10/2018 a 06/11/2018 (Processo nº 02603.000026/2018-21).

**Nº 1.910, de 04.07.2018** - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental ANTONIO DE PÁDUA CHAVES NASCIMENTO, matrícula 0684208, lotado na DITEC/NUFIS/SUPES-CE, no período de 19/07/2018 a 16/10/2018, para participar do Curso DESAFIOS AMBIENTAIS NO BRASIL ATUAL, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Processo nº 02007.001397/2018-50).  
Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 1.911, de 04.07.2018** - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS MARTINS, matrícula 171546-2, lotado na Unidade Técnica II de Foz do Iguaçu, da Superintendência do Paraná - SUPES-PR/UT II - FOZ DO IGUAÇU, no período de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018, para participar do Curso Crimes contra o Meio Ambiente, com carga horária de 60 horas, durante 30 dias, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional (Processo nº 02057.000449/2018-85).  
Art. 2º Ao final deste período, o Servidor deverá incluir no referido Processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

**Nº 1.925, de 05.07.2018** - Conceder afastamento ao servidor Eduardo Trazzi Martins, analista ambiental, matrícula SIAPE nº 1565464, ocupante do cargo de analista ambiental, matrícula SIAPE nº 1565464, lotado na Diretoria de Licenciamento Ambiental, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar de 22/06/2018, nos termos do inciso III, alínea "b" do artigo 97 da Lei nº 8.112/90

(Processo nº 02001.018708/2018-70).

**Nº 1.926, de 05.07.2018** - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, Ivo Benjamin Mantoani, Matrícula SIAPE nº 2169415, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Amapá, no período de 07.07.2018 a 06.10.2018, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/97. (Processo nº 02004.000500/2018-74)

**Nº 1.927, de 05.07.2018** - Conceder Licença Paternidade e respectiva Prorrogação ao servidor Rafael de Oliveira Sant'anna, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1572450, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 30/06/2018, nos termos do caput do artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.737/2016. (02009.001956/2018-10).

**Nº 1.932, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora LUCIANE SOARES ABADIA, Matrícula SIAPE nº 171416, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, procedente da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém para a Coordenação-Geral de Fiscalização Ambiental da Diretoria de Proteção Ambiental, com exercício na Coordenação de Inteligência de Fiscalização. (Processo Eletrônico nº 02001.018796/2018-18).

**Nº 1.933, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor TIAGO JARA SOARES, Matrícula SIAPE nº 1728928, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém para a Superintendência do IBAMA no Paraná, com exercício na Divisão Técnico-Ambiental. (Processo Eletrônico nº 02001.018797/2018-54).

**Nº 1.937, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor VALÉRIO MACHADO DUQUE, Matrícula SIAPE nº 1328284, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO com exercício na Coordenação de Inteligência de Fiscalização - COINF, para lotação e exercício na Unidade Técnica em Juiz de Fora/MG (Processo Eletrônico nº 02555.000098/2018-91).

**Nº 1.938, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor AMON LUNA MATOS, Matrícula SIAPE nº 1513662, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Superintendência do Ibama no Estado de Sergipe com exercício na Divisão Técnico-Ambiental, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Espírito Santo e exercício na Divisão Técnico-Ambiental. (Processo Eletrônico nº 02009.000087/2018-06).

**Nº 1.939, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor ADRIANO OLIVEIRA FAHEL, Matrícula SIAPE nº 2087922, ocupante do cargo de Analista Administrativo, procedente da Superintendência do Ibama no Estado de Roraima com exercício



na Divisão de Administração e Finanças - DIAFI, para lotação na Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO e exercício no Centro de Operações Aéreas - COAER (Processo Eletrônico nº 02001.013738/2018-90).

**Nº 1.940, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor NEYTON BARRABAS VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 2510619, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC com exercício na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Portos, Pesquisa Sísmica Marítima e Estruturas Marítimas - COMAR, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado do Amazonas e exercício na DITEC (Processo Eletrônico nº 02005.001188/2018-26).

**Nº 1.941, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora ISABEL RODRIGUES CHAVES, Matrícula SIAPE nº 686139, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, procedente da Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN com exercício no Serviço de Documentação e Informação - SEDIN, para lotação e exercício na Superintendência do Ibama no Distrito Federal (Processo Eletrônico nº 02008.000296/2018-51).

**Nº 1.942, de 05.07.2018** - Remover a pedido, a critério da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora CAROLINE VIEIRA COOKE, Matrícula SIAPE nº 1797231, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Superintendência do Ibama no Estado de Minas Gerais, para lotação na Superintendência do Ibama no Estado de Alagoas e exercício na Divisão Técnico Ambiental - DITEC (Processo Eletrônico nº 02003.000070/2018-09).

**Nº 1.943, de 05.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, o servidor ROBERTO VICTOR LACAVA E SILVA, Matrícula SIAPE nº 1572448, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO com exercício na Coordenação de Gestão, Destinação e Manejo da Biodiversidade - COBIO, para lotação na lotação e exercício na Gerência Executiva do Ibama em Santarém/PA (Processo Eletrônico nº 02048.102016/2017-91).

**Nº 1.947, de 05.07.2018** - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor DAVSON ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0683741, com lotação na Divisão Técnico-Ambiental do IBAMA no estado do Pernambuco - DITEC/PE, para o período de 24/08/2018 a 22/09/2018 (Processo nº 02019.002049/2018-61).

**Nº 1.948, de 05.07.2018** - Conceder Licença-prêmio por assiduidade ao servidor HÉVIO LUIZ CÔVRE, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0680017, com lotação na Unidade Técnica de 1º Nível em Eunápolis do IBAMA no estado da Bahia, para o período de 01/09/2018 a 30/09/2018 (Processo nº 02059.000145/2018-06).

**Nº 1.955, de 06.07.2018** - Art. 1º Conceder a Gratificação de Qualificação – GQ, conforme

Anexo I, a servidores do Quadro de Pessoal do IBAMA, pertencentes à carreira de Especialista em Meio Ambiente, em conformidade com a Portaria Ibama nº 1.993, de 21 de setembro de 2017.

Art. 2º Retificar o Anexo I da Portaria nº 1621, de 7 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 06-A, do dia seguinte.

Art. 3º Na GQ da servidora Monica Magalhães Barbosa, matrícula 1573564, onde se lê: Nível III, Leia-se: Nível I.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

Matrícula	Nome	GQ	Efeitos Financeiros
684508	Adail Rodrigues Gomes	Nível III	11/12/2017
679290	Antonio Carlos Carvalho	Nível I	01/05/2018
666620	Cecilia Dias Rosa	Nível III	19/06/2018
1365227	Cristiano Vilardo Nunes Guimaraes	Nível II	01/01/2013
709237	Elezoneide Rodrigues de Souza	Nível III	02/06/2018
2121601	Gabriela Paiva Melo Gonzaga	Nível III	25/05/2018
490239	Gil Breve do Prado	Nível II	15/05/2018
1182108	Isaque de Moura Goncalves Neto	Nível III	15/08/2017
684116	Joao Luis Farias Bueno	Nível III	01/05/2018
680378	Joao Maria Vale da Silva	Nível III	15/08/2017
681260	Maria do Socorro Travassos de Lira	Nível III	27/06/2018
1365491	Pedro Alberto Bignelli	Nível II	01/01/2013
2056521	Rafael Oliveira Davila	Nível III	15/08/2017
684490	Regina Celia Gomes de Souza	Nível III	13/04/2018
6679174	Rita de Cassia Pereira	Nível I	24/05/2018
6679043	Roberto Costa Teixeira de Freitas	Nível I	15/04/2018
745456	Ruijarin Galiza de Oliveira	Nível III	06/06/2018
659860	Severino Marcelino da Silva	Nível III	11/05/2018
809379	Sonia Maria Carvalho Costa	Nível III	21/06/2018
754685	Teresa Cristina Moraes da Silva	Nível I	14/05/2018
1713067	Wirisson Benigno e Silva	Nível I	21/02/2018

**Nº 1.957, de 06.07.2018** - Remover de ofício, no Interesse da Administração, na forma do Parágrafo único, do artigo 36, inciso I, da Lei nº 8.112, de 1990, a servidora JULIANA LICIO DE OLIVEIRA BARETTA, Matrícula SIAPE nº 1866083, ocupante do cargo de Analista Ambiental, procedente da Diretoria de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas - DBFLO com exercício na Coordenação de Gestão, Destinação e Manejo da Biodiversidade - COBIO, para lotação na Diretoria de Proteção Ambiental e exercício na Coordenação de Operações de Fiscalização - COFIS (Processo Eletrônico nº 02001.013993/2018-32).

**WAGNEL ALVES RODRIGUES**

## SUPERINTENDÊNCIAS

### SUPERINTENDÊNCIA DO ACRE

#### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262-P, de 11.04.2008, publicada no DOU de 14.04.2008, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26.04.2007, publicado do DOU de 27.04.2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, alterado pelo Decreto nº 7.353 de 04.11.2010 e pela Portaria do GM/MMA nº 341, de 31.08.2011, e pela Portaria nº 330/2016-MMA de 26.07.2016, publicada no DOU 27.07.2016, e demais legislações vigentes, e

- Considerando o Despacho SUPES-AC (2713600), Resolve:

**Nº 20, de 29.06.2018** - Art. 1º – Lotar o servidor EDSON AMARAL, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1524388, no Núcleo de Monitoramento e Informações Ambientais (NMI-AC) desta Superintendência do IBAMA-AC.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

- Considerando o despacho DIAFI-AC (2658012), Resolve:

**Nº 21, de 29.06.2018** - Art. 1º – Designar o servidor RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUZA, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 0679133, para atuar como Pregoeiro e os servidores: ANTONIO HEBERTON DE CARVALHO D'AVILA, Analista Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2245454 e GEICE DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 2123974, para comporem a Equipe de Apoio à realização do Pregão Eletrônico, visando à aquisição de água mineral e gás de cozinha para esta SUPES-AC, objeto do processo nº 02002.001068/2018-59.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua assinatura.

**CARLOS FRANCISCO AUGUSTO GADELHA**  
Superintendente Estadual - AC

## SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS

#### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amazonas, nomeado pela Portaria nº. 110/2017 – P, de 22.02.2017, publicada no Diário Oficial da União em 24.02.2017, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria Nº. 341/MMA de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 01 de setembro de 2011, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº. 6.099 de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, Resolve:

**Nº 18, de 05.07.2018** – Art. 1º LOTAR a servidora ANETE BARROSO AMÂNCIO, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº445186-4, no Núcleo Técnico Setorial Descentralizado de Instrução Processual de Auto de Infração – NUIP/GABIN/AM, desta SUPES/IBAMA/AM. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**JOSÉ LELAND JUVÊNIO BARROSO**  
Superintendente

## SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA

### Portaria

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 262-P, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, com o Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, e nomeado pela Portaria nº 211-P, de 23 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 24 de fevereiro de 2012, e demais e demais legislação vigente. Considerando a documentação constante do Processo nº 02006.000953/04-22. Considerando a inexistência do cargo de motorista oficial para atender as demandas da SUPES/BA e das Unidades Técnicas de Nível 1 e 2 do IBAMA no Estado da Bahia, considerando a Lei nº 9.627/96. Resolve:

**Nº 1928, de 05.07.2018**-Art. 1º. Conceder autorização ao brigadista federal do PREVFOGO, Chefe da Brigada abaixo relacionado, para dirigirem veículos oficiais, locados pelo IBAMA, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, a partir de 05 de julho de 2018.

NOME DO BRIGADISTA	MATRÍCULA	FUNÇÃO/LOTAÇÃO	REGISTRO	CPF	CNH
Anderson Leão Boa Sorte	2042015	Chefe da Brigada-Serra do Ramalho/BA	01435914827	966254305-87	1642301421

Artº. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as disposições em contrário.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 262-P, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria nº. 211-P, de 23 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2012, e demais legislação vigente. Resolve:

**Nº 1930, de 05.07.2018**-Art 1º. Designar a servidora Marise Vieira da Costa, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0686743, para integrar a equipe do NUPAEM-Núcleo de Prevenção e Atendimento a Emergências Ambientais do IBAMA no Estado da Bahia, como Ponto Focal da UT de 2º Nível em Juazeiro/BA.

Artº. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação no Boletim de Serviço, Sem prejuízo de suas atribuições atuais.

**SÓSTENES FLORENTINO DA SILVA**  
Superintendente Substituto

## **SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL**

### Portaria de Julho de 2018

O SUPERINTENDENTE do IBAMA no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 342, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2017,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, no art. 31 da IN SLTI/MPOG nº 02/2008 e suas alterações posteriores e na Portaria nº 02/2008 do Ibama, sobre a fiscalização de contratos;

Considerando a IN SLTI/MPOG nº 01/2010, sobre os critérios de sustentabilidade na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras e a IN SLTI/MPOG nº 10/2012, referente ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS), Resolve:

**Nº 1921, de 04.07.2018** -Art. 1º - Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 10/2018, firmado com a ATENAS TERCEIRIZAÇÃO E OBRAS LTDA, em 03 de JULHO de 2018, cujo objeto consiste na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio à área administrativa, para atendimento à demanda da SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO DISTRITO FEDERAL, na sua Sede, em Brasília/DF, parte do processo 02008.100774/2017-41.

Art. 2º - Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Administrativo do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato;

III - Fiscal Requisitante do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e aspectos relacionados à execução dos serviços em seu setor ou em sua unidade.

Art. 3º - Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II - coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III - acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos fiscais administrativos e requisitantes do Contrato;

IV - prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas pelo Superintendente;

Art. 4º - Constituem atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II - abrir ou solicitar abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;

III - acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

IV - verificar se o quantitativo de terceirizados por postos de serviço encontra-se em conformidade no Contrato;

V - solicitar, por amostragem trimestral, se aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) dos prestadores de serviço a apresentação dos seguintes documentos originais: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), certificados de qualificações exigidos, Declarações de Inexistência de Nepotismo e extrato da conta do FGTS;

VI – verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), por meio dos documentos a seguir listados, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

d) cópia da Relação do Tomador/Obra – RET;

e) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS.

VII – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada forneceu o auxílio-alimentação e o vale-transporte, por meio de comprovantes.

VIII – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento.

IX – atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada, as condições pactuadas e se os Relatórios de Acompanhamento dos serviços encaminhados pelos fiscais das unidades requisitantes apresentam horas de trabalho a serem glosadas, registrando o valor de medição

calculado no SICON – Sistema de Contratos;

X – verificar, na ocasião do ateste da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT;

XI – acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

XII – manifestar-se em relação à atuação da Contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica;

XIII – encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 130 (cento e trinta) dias do término da vigência do Contrato, manifestação acerca da atuação da Contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Parágrafo Único: Os documentos listados nos incisos VI, VII e VIII deverão corresponder ao mês da última Nota Fiscal ou Fatura vencida, compatível com o quantitativo de prestadores de serviços vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

Art. 5º - Constituem atribuições do Fiscal Requisitante do Contrato:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – avaliar a qualidade do serviço prestado;

III – verificar o cumprimento da jornada de trabalho em dias trabalhados integralmente, dias trabalhados parcialmente, dias faltosos, dias com atestado e número de horas não trabalhadas no mês por cada um dos prestadores de serviços de sua unidade/setor;

IV – solicitar, quando necessário, a substituição de terceirizado ou a cobertura de posto de serviço;

V – verificar se os prestadores de serviços de sua unidade apresentam os requisitos e desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço em que estão alocados;

VI – verificar a folha de frequência dos prestadores de serviços, que deverá ser apresentada pela Contratada, por cópia, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

VII – encaminhar ao Gestor do Contrato, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, o Relatório de Acompanhamento de Serviços, contendo, quando pertinente, o total de horas trabalhadas a menos, a serem glosadas;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

IX – apresentar anualmente relatório contendo os indicadores de execução dos serviços em sua unidade, com dias trabalhados integralmente, dias trabalhados parcialmente, horas trabalhadas a menos, dias com atestados de comparecimento e dias de faltas.

Art. 6º - A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I – Gestor do Contrato

Joabe Ribeiro Coutinho Tavares – Matrícula nº 2185850

II – Fiscal Administrativo do Contrato

Wilmar Pádua Pereira – Matrícula nº 526496

III – Fiscal Requisitante do Contrato

Wilmar Pádua Pereira – Matrícula nº 526496

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**JOSE CARLOS CASADO DA SILVA**

Superintendente



## **SUPERINTENDÊNCIA DO ESPÍRITO SANTO**

### **Ordem de Serviço**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU de 21/02/2018, conforme disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicado no D.O.U. de 27/04/2007, e tendo em vista as competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008, Resolve:

**Nº17, de 02.07.2018**-Art. 1º - Revogar a Ordem de Serviço nº 016, de 26/06/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 06D, de 29/06/2018.

Art. 2º - Lotar a servidora CARLA MONIQUE PEREIRA VENTURINI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 685875, no Núcleo de Arrecadação da Superintendência do IBAMA/ES.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**TARCÍSIO JOSÉ FOEGER**  
Superintendente

## **SUPERINTENDÊNCIA DO GOIÁS**

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO IBAMA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 769, de 22/03/2018, publicada no DOU nº 58, de 26/03/2018, Seção 2, combinada com a Portaria nº 262, publicada no DOU de 14/04/2008, RESOLVE:

### **RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço nº 6/2018-SUPES-GO, de 06 de março de 2018, publicada no Boletim de Serviço 03A de 09.03.2018, onde se lê: “Art. 2º - DESIGNAR a servidora ÁUREA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1572630, Analista Administrativo, leia-se: “ DESIGNAR a servidora ÁUREA MARIA DA SILVA, matrícula nº 1572630, Analista Ambiental.

**CÁSSIO TAVARES DE SOUZA**  
Superintendente Substituto IBAMA/GO

## **SUPERINTENDÊNCIA DO MATO GROSSO**

## Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 32-MMA, publicada no D.O.U., de 01 de fevereiro de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 262/08, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de abril de 2008 e Art. 122 c/c o Art. 146, do Regimento Interno aprovado pela Portaria IBAMA nº. 14, de 29 de junho de 2017, publicada no D.O.U., de 30 de junho de 2017, Resolve:

**Nº. 40, de 05.07.2018** – Art. 1º Designar os servidores em seguida relacionados para desempenharem as atividades de análise, procedimentos administrativos pertinentes e encaminhamento de processos e documentos, em trâmite nos diversos Núcleos da Divisão Técnica (DITEC), da Superintendência do IBAMA no Estado de Mato Grosso, conforme indicação logo a seguir.

I – César Esteves Soares, matrícula nº 1422867 – NUPAEM e NUBIO

II – Eloísio Nunes Miranda, matrícula nº 1523442 – NUBIO e DITEC

III – Fernando de Carvalho Bittencourt, matrícula nº 1422892 -NLA e NUBIO

IV – Glebe dos Santos Moreira, matrícula nº 1542046 – NQA e NUPAEM

V – Joselir Gomes da Silva Júnior, matrícula nº 1713706 – NLA e NQA

VI – Lauriane Kamila Santos Silva, matrícula nº 1714380 – NUFIS e DITEC

VII – Márcia Molter Volpe, matrícula nº 2513200 – NUIN e NQA

VIII – Yugo Marcelo Miyakawa, matrícula nº 1227888 – NUBIO e DITEC

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Considerando o disposto na Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996 – Art. 1º “Os servidores Públicos Federais, dos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade que pertencam”. Resolve:

**Nº. 41, de 05.07.2018** – Art. 1º Conceder autorização para a servidora abaixo relacionada para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

Nome	Matrícula	Nº CNH	Categoria	Validade
Lauriane Kamila Santos Silva	1714380	05508490706	AB	17/10/2021

Art. 2º De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no “Código Nacional de Trânsito – CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º Que os condutores dos veículos oficiais cumpram os procedimentos regulamentados pela Norma de Veículos Oficiais NA.SG-100-20-02, de 31/8/2014 emitida pelo IBAMA, no que couber.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**LIVIA KARINA PASSOS MARTINS**

## **SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria nº 99, de 06 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, **R E S O L V E**:

### Ordem de Serviço

**Nº 038 de 05.07.2018** - Art. 1º - Designar o servidor SIDNEY MAXIMO ARRIFANO ROMERO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1366167, à função de Responsável pelo Núcleo de Fiscalização - NUFIS, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 039 de 05.07.2018** - Art. 1º - Dispensar o servidor PATRICK SAMIR TEIXEIRA MAKAREM, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1513185, da função de Responsável pelo Núcleo de Fiscalização - NUFIS, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 040 de 05.07.2018** - Art. 1º - Designar o servidor AFONSO LUIZ DE MORAES NEVES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 116613, à função de Responsável pelo Núcleo de Fiscalização Aeroportuário - NUFAP, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 041 de 05.07.2018** - Art. 1º - Dispensar o servidor FRANCISCO DE SOUSA NEVES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 681595, da função de Responsável pelo Núcleo de Fiscalização Aeroportuário - NUFAP, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**Nº 042 de 05.07.2018** - Art. 1º - Lotar o servidor JOÃO BATISTA FERREIRA ALMEIDA, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 681364, no Núcleo de Fiscalização Aeroportuário - NUFAP, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 043 de 05.07.2018** - Art. 1º - Lotar o servidor RUBEM NELSON ALBARADO DE AZEVEDO, Técnico Administrativo, Matrícula SIAPE nº 684613 no Núcleo de Fiscalização -

NUFIS, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 044 de 05.07.2018** - Art. 1º - Lotar o servidor RAFAEL MELO DOS REIS, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1731419 no Núcleo de Monitoramento e Informações Ambientais – NMI, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Designar o servidor para responder pelas demandas técnicas do Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA, sem prejuízo de suas atribuições no NMI.

Art. 3º- Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**Nº 045 de 05.07.2018** - Art. 1º- Designar o servidor LUIZ PAULO PRINTES ALBARELLI DE CASTRO, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE n. 1624249, à função de responsável do Núcleo de Biodiversidade e Florestas - NUBIO, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, no período de 02 a 14, de julho de 2018, em razão das férias do titular.

Art. 2º- Esta ordem de serviço entra em vigor, retroativamente, a partir do dia 02/07/2018.

**EDIMAX GOMES GONÇALVES**  
Superintendente do IBAMA no Pará

## SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ

### Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 185, 13 de setembro de 2016, publicada no D.O.U, de 14 de setembro de 2016, com fundamento no art. 18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U de 27.04.2007, nos artigos 95, 125 e 140 do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do MMA nº 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da Portaria do Presidente do IBAMA no 262, de 2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008. Resolve:

**Nº 23, de 05.07.2018**-Art 1º - Designar a servidora JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES, matricula nº 1154678, técnico administrativo, para proferir julgamento do Processo nº 02020.000407/2018-61, cujo objeto é a aplicação de penalidade à empresa LIMP MAX ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no artigo 28, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

2º – Estabelecer o limite de 30 (trinta) dias, após esgotado o prazo de recurso, para o designado proferir o julgamento;

3º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, tornando sem efeito a OS Nº. 10, de 06.04.2018, publicada no BS 4A, de 13.02.218.

**Nº 24, de 05.07.2018-I** – Designar o servidor RAFAEL MACEDO MARQUES , matrícula SIAPE nº 0679631, técnico administrativo, para supervisionar o Contrato nº 10/2015, celebrado entre o IBAMA/PI e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS/EBCT, cujo objeto é a contratação da concessionária para a prestação de serviços contínuos de coleta e entrega de Sedex, Sedex 10, Sedex Hoje e PAC (encomendas), incluindo porte simples e registro, com coleta em Teresina, às segundas, quartas e sextas-feiras e entrega em todas as localidades do país em atendimento a demanda do IBAMA no Estado do Piauí, conforme especificações inseridas no edital da dispensa de licitação nº 05/2015.

II – A fiscal titular será substituída em seus afastamentos e impedimentos legais e regulamentares pelo servidor LUIZ GONZAGA MAIA DIÓGENES JÚNIOR, matrícula nº 1983920, técnico administrativo;

III- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL:

- a). Ler atentamente o edital e contrato, assim como seus anexos, conhecendo o objeto e todos os serviços descritos no Termo de Referência e anexos;
- b). Receber e encaminhar as faturas para pagamento, devidamente atestadas, observando se a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada refere-se aos serviços autorizados e efetivamente prestados no período; se o valor cobrado corresponde exatamente aquilo que foi fornecido e se a nota fiscal possui validade e está corretamente preenchida. Em caso de dúvida, buscar auxílio para que se efetue corretamente a medição/atesto;
- c). Juntar aos autos toda a documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- d). Encaminhar por escrito, questões relativas:
  - prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
  - comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação de serviço/ descumprimento de cláusulas contratuais, que tenham alguma implicação no pagamento;
- e). Manter contato com o preposto/representante da contratada, com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato

**ADELQUIS STANLEY MONTEIRO SANTIAGO**

Superintendente substituto do IBAMA/PI

## **SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA**

### **Ordem de Serviço**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 400, de 17.10.2017, publicada no DOU de 18.10.2017, com fundamento no art.18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24.01.2017, publicado no DOU de 25.1.2017, art.

122, do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do IBAMA nº 14, de 29.6.2017, publicada no DOU de 30.6.2017, e no art. 2º, inciso II, da IN IBAMA nº 10, de 07.12.2012, republicada no DOU de 10.12.2012, Resolve:

**Nº 18, de 04.07.2018**-Artigo 1º – Alterar a Ordem de Serviço nº 31/2015, de 21/10/15, publicada no BS 10\_C de 23/10/15, que trata da composição da Comissão Permanente de Bens Apreendidos e Destinações para atendimento à Instrução Normativa nº 19 de 19/12/2014, no âmbito da SUPES/SC.

Artigo 2º – A Comissão terá a seguinte estrutura:

Servidor	Matrícula	Função
João Luis Farias Bueno	684116	Presidente
Gerson Ferreira	683635	Presidente Substituto
Luiz Carlos Assunção	684544	Membro
Maiga Efigênia Schipmann	684353	Membro

Artigo 3º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Considerando o disposto nas Ordens de Serviço nº: 21/2011, 31/2011 e 26/2012, todas desta Superintendência do IBAMA em SC;

Considerando a necessidade de atendimento de prazos judiciais; Resolve:

**Nº 19, de 05.07.2018**-Art. 1º. Designar os Analistas Ambientais abaixo relacionados para assistência pericial em processos e procedimentos judiciais submetidos ao IBAMA – Santa Catarina:

§ 1º. As requisições de informações serão distribuídas pela PFE diretamente aos servidores responsáveis pelo sistema eletrônico SAPIENS.

§ 2º. As requisições para assistência pericial envolvendo matéria afeta ao Licenciamento Ambiental Federal serão encaminhadas pela PFE para atendimento pela Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC/BSB).

§ 3º. O critério de distribuição de processos aos Analistas Ambientais designados a seguir dar-se-á prioritariamente em função da matéria, conforme tabela 1.

Tabela 1:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR MATÉRIA
Caio Alvarez Marcondes dos Santos	1766852	Titular	Cadastro Técnico Federal e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
Alline Alvarez da Costa	1425136	Suplente	Cadastro Técnico Federal e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
Maridélia Lilianny Zecenarro	684584	2ª Suplente	Cadastro Técnico Federal e Taxa de Controle e

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR MATÉRIA
Cardoso			Fiscalização Ambiental
Gabriela Breda	1573838	Titular	Recursos Faunísticos
Paulo da Costa Maués Filho	1573444	Titular	Poluição e afins
Roberto Reis Sordi	1303321	Suplente	Poluição e afins
Arno Hubbe Filho	2364912	Titular	Recursos Pesqueiros
Gildo Coelho Bastos	2161799	Suplente	Recursos Pesqueiros

§ 4º. As requisições que envolvam matéria relacionada a recursos pesqueiros serão distribuídas prioritariamente considerando as varas federais, conforme tabela 2:

Tabela 2:

UNIDADE AVANÇADA IBAMA	DO	SERVIDOR TITULAR	MAT.	SERVIDOR SUPLENTE	MAT.	DISTRIBUIÇÃO POR VARA FEDERAL
Itajaí		Fernando José Polli	1512955	James Douglas de Oliveira Bessa	2581113	Itajaí*
DITEC-SC		Arno Hubbe Filho	2364912	Gildo Coelho Bastos	2161799	Demais varas

\* Vara Federal de Itajaí compreende os seguintes municípios: Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras, Porto Belo e Tijucas.

§ 5º. As requisições que envolvam matérias relacionadas à flora e uso do solo serão distribuídas prioritariamente considerando as varas federais e finais numéricos dos processos judiciais, conforme tabela 3.

Tabela 3:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR MATÉRIA	DISTRIBUIÇÃO POR FINAL NUMÉRICO
Taise Bresolin	1558665	Titular	São Miguel do Oeste*, Chapecó**, Concórdia*** e Joaçaba****	1 a 3
Amir Dalbosco	684290	Titular	São Miguel do Oeste*, Chapecó**, Concórdia*** e Joaçaba****	4 a 6
Olício Leão Marques	1365151	Titular	São Miguel do Oeste*, Chapecó**, Concórdia*** e Joaçaba****	7 a 9
Erika Vieira de Miranda	2365195	Titular	Itajaí*****	1 a 3
Danilo Monteiro de Barros Colen	1511096	Titular	Itajaí*****	4 a 6
Carlos Aristeu Mergen	1414198	Suplente	Itajaí*****	-

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	DISTRIBUIÇÃO POR MATÉRIA	DISTRIBUIÇÃO POR FINAL NUMÉRICO
Luiz Ernesto Trein	1160682	Titular	Itajaí*****	7 a 9

\* Vara Federal de São Miguel do Oeste compreende os seguintes municípios: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Tigrinhos e Tunápolis.

\*\* Vara Federal de Chapecó compreende os seguintes municípios: Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Bom Jesus, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Entre Rios, Formosa do Sul, Galvão, Guatambu, Ipuçu, Irati, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Marema, Modelo, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Novo Horizonte, Ouro Verde, Paial, Palmitos, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, União do Oeste, Xanxerê e Xaxim.

\*\*\*Vara Federal de Concórdia compreende os seguintes municípios: Alto Bela Vista, Arabutã; Concórdia, Faxinal dos Guedes, Ipira, Ipumirim, Irani, Itá, Jaborá, Lindóia do Sul, Passos Maia, Peritiba, Piratuba, Ponte Serrada, Presidente Castelo Branco, Seara, Vargeão e Xavantina

\*\*\*\* Vara Federal de Joaçaba compreende os seguintes municípios: Abdon Batista, Água Doce, Brunópolis, Campos Novos, Capinzal, Catanduvas, Celso Ramos, Erval Velho, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Joaçaba, Lacerdópolis, Luzerna, Ouro, Pinheiro Preto, Tangará, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita e Zortéa.

\*\*\*\*\* Vara Federal de Itajaí compreende os seguintes municípios: Balneário Camboriú, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Piçarras, Porto Belo e Tijucas.

a. No caso de impedimento, suspeição ou afastamento legal do Analista Ambiental a demanda será redistribuída inicialmente ao suplente, caso exista, senão entre os servidores designados neste artigo considerando o dígito imediatamente anterior do numeral ordinário sequencial do processo ou procedimento, sucessivamente.

b. Esgotados os números seriais, a demanda será distribuída conforme os dígitos verificadores, inicialmente pela unidade e depois pela dezena. Caso não seja ainda possível distribuir pelos critérios anteriores, o chefe da DITEC/SC o fará caso a caso.

§ 6º. As requisições, que envolvam matérias relacionadas à flora e uso do solo e que não sejam abarcadas pela distribuição discriminada na tabela 3, serão distribuídas conforme o último numeral ordinário sequencial que compõe o número de série do processo ou procedimento judicial, conforme indicado na tabela 4.

Tabela 4:

SERVIDOR – MATÉRIA: FLORA E USO DO SOLO	MAT.	PERÍODO	DISTRIBUIÇÃO POR FINAL NUMÉRICO
Gustavo Romeiro Mainardes Pinto	1364716	Junho a Agosto	1 a 3



<b>SERVIDOR – MATÉRIA: FLORA E USO DO SOLO</b>	<b>MAT.</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DISTRIBUIÇÃO FINAL NUMÉRICO</b>	<b>POR</b>
Marcelo Eickhoff	1514234	Junho a Agosto	4 a 6	
Luis Henrique Pauli Bianchi	1413377	Junho a Agosto	7 a 9	
Teresa Cristina Albuquerque de Castro Dias	686861	Junho a Agosto	0	
João Roberto de Morais	1365435	Setembro a Novembro	1 a 3	
Vanessa Todescato Cataneo Zanin	2574013	Setembro a Novembro	4 a 6	
Felipe Bernardino Guimarães	1423059	Setembro a Novembro	7 a 9	
Michelle Fernandes de Faria Campello	1712571	Setembro a Novembro	0	
Annik Silva	1565328	Dezembro a Fevereiro	1 a 3	
Alexandre Filippini	686378	Dezembro a Fevereiro	4 a 6	
Daniel Caetano Oller	1366753	Dezembro a Fevereiro	7 a 9	
Paulo César Fagan Zanon	1342024	Dezembro a Fevereiro	0	
Christian Zago Cassal	1511097	Março a Maio	1 a 3	
Luis Eduardo Britto Fialho	1510850	Março a Maio	4 a 6	
Lucila Cláudia Lago Francisco	1422972	Março a Maio	7 a 9	
Reginaldo Anaissi Costa	680338	Março a Maio	0	

a. No caso de impedimento, suspeição ou afastamento legal do Analista Ambiental a demanda será redistribuída entre os servidores designados no período, segundo a tabela 3, considerando o dígito imediatamente anterior do numeral ordinário sequencial do processo ou procedimento, sucessivamente.

b. Esgotados os números seriais, a demanda será distribuída conforme os dígitos verificadores, inicialmente pela unidade e depois pela dezena. Caso não seja ainda possível distribuir pelos critérios anteriores, o chefe da DITEC/SC o fará caso a caso.

d. Fica impedido o servidor de remarcar férias ou aumentar o número de dias de férias previstos para o período em que esteja designado a atendimento das demandas judiciais, salvo casos justificados e aprovado pela chefia da DITEC-SC.

§ 6º. Em férias, licenças ou outro impedimento é responsabilidade do servidor fazer a comunicação no SAPIENS para não receber tarefas no período.

§ 7º. A designação para assistência pericial extraordinária, objeto desta Ordem de Serviço, não altera as atuais atividades, atribuições e lotações dos servidores, respeitado o disposto no art. 2º desta OS.

§ 8º. A requisição de apoio técnico de servidores especializados, de Unidade do IBAMA de outra localidade ou de outras instituições será encaminhada diretamente pelo servidor designado para prestar as informações, mantendo a tarefa aberta no sistema eletrônico até o seu efetivo atendimento.

§ 9º. As manifestações técnicas serão previamente submetidas a aprovação da Superintendente

ou do superintendente substituto por meio do sistema SAPIENS.

§ 10º. Os pedidos de participação da Autarquia em ação em trâmite, após a manifestação da Superintendente ou do superintendente substituto serão encaminhados para decisão Coordenador Estadual da PFE.

§ 11º. Os pedidos de subsídios da Procuradoria Federal deverão ser apresentados por meio de quesitos e/ou especificando a análise a ser realizada. Na hipótese de serem recebidas solicitações genéricas, será inserida cópia do processo administrativo correlato pelos servidores do administrativo da PFE no SAPIENS, seguida da prestação dessa informação à PF/SC, bem como ressaltando que informações complementares deverão ser requisitadas por meio de quesitos.

§ 12º. Quando houver elementos jurídicos a serem esclarecidos em requisição da PF/SC, a mesma deve ser respondida pela PFE.

§ 13º. Quando estiver funcional a integração entre os sistemas SEI e SAPIENS, o fluxo e a forma de atendimento das demandas judiciais poderá ser reajustado.

§ 14º. Os servidores designados para atendimento da demanda judicial via sistema SAPIENS, durante seu período de atendimento, terão preferência para cumprimento da jornada laboral por meio de teletrabalho.

Art. 2º. O recebimento e controle de distribuição das requisições provenientes do Poder Judiciário, Procuradoria-Geral Federal e Advocacia-Geral da União serão realizados pela Divisão Jurídica desta Superintendência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Ordem de Serviço nº 59/2016 de 13/10/16, publicada no Boletim de Serviço 10\_A de 14/10/16.

Art. 4º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua assinatura.

**JORGE LUIZ ACIOLI**  
Superintendente Estadual

# GERÊNCIAS EXECUTIVAS

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTARÉM DO PARÁ

### Ordem de Serviço

A GERENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS RENOVÁVEIS, na cidade de Santarém no Estado do Pará, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 1.709 de 10 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2015. Resolve:

**Nº 024, de 03.07.2018**-Art. 1º - Designar o servidor JUBERTO LIMA FERREIRA, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 0680358, para responder, como substituto, pelo Núcleo de Apoio Administrativo, no âmbito da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém-PA.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

**Nº 025, de 03.07.2018** – Art. 1º - Designar o servidor JUBERTO LIMA FERREIRA, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 0680358, para exercer as atividades de triagem, marcação, atribuição e encaminhamentos dos processos ao Sistema SEI, com carga para o Núcleo de Apoio Administrativo, no âmbito da Gerência Executiva do IBAMA em Santarém-PA.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura

**Nº 27, de 04.07.2018**- Art. 1º - Conceder autorização aos servidores lotados nos municípios de Novo Progresso -PA, com contrato temporário Lei 8.745/93, enquanto perdure a vigência de seus contratos, exercendo as funções de Gerente do fogo, Chefes de Brigadas, Esquadrão e Brigada de combate das BRIF's PREVFOGO, para dirigirem veículos locados pelo IBAMA, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições, conforme relação abaixo:

Nome	CARGO	Nº CNH	CPF
Wellington Jonhi de Mattos Silva	Gerente do Fogo – Novo Progresso	05037209972	038.125.241-80
Eliel Ferreira Borges	Chefe de Brigada	3875763	01840679206
Mauricio de Jesus Uchoa	Brigadista	3050200	00108651228
Francisco da Silva Freitas	Brigadista	1403855	02445291420

Art. 2º - De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no “Código Nacional de Trânsito – CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º - Que os condutores dos veículos oficiais cumpram os procedimentos regulamentados pela Norma de Veículos Oficiais NA.SG – 100-20-02, de 31.08.2014 emitida pelo IBAMA, no que couber.

Art.4º - A Unidade do Setor de Transportes da GEREX/IBAMA/STM/PA, deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado e solicitar cópia da sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARIA LUIZA GONÇALVES DE SOUZA JARA**  
Gerente Executiva do IBAMA/Santarém/PA